

Subsecretaria de Assuntos
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 43

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 60^a SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 178/76, subscrito pelo Sr. Henrique de La Rocque e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado José Sally. Aprovado, após usar da palavra, no encaminhamento de sua votação, o Sr. Senador Henrique de La Rocque.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO MOBRAL

— Ata sucinta e circunstanciada da 17^a Reunião, realizada em 20-4-76.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 60^a SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Orestes Quérzia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 178, DE 1976

Pelo falecimento do Deputado José Sally requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
 - apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro;
 - levantamento da sessão.
- Sala das Sessões, 10 de maio de 1976. — Henrique de La Rocque — Wilson Gonçalves — Ruy Santos — Helvídio Nunes — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção I

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, para encaminhar a votação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falando pela ARENA, por designação do nobre Líder Ruy Santos, comunico que assisti, ontem, dominado pela mais profunda emoção, ao sepultamento, em Niterói, do dedicado Deputado José Sally. Representante, por quatro legislaturas consecutivas, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, foi eleito Deputado federal três vezes ininterruptamente. A perda, para os seus amigos e admiradores, não reside apenas na do companheiro que se foi, mas, sobretudo, na do amigo excepcional que desapareceu. José Sally cultivava, com esmero, a religião do afeto. Ele simbolizava, na majestade de sua plenitude, a amizade com o cunho da sua irreversibilidade. Como parlamentar, morre quando exercia a Vice-Presidência da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, desta Câmara que ele amou, dando-se todo a ela em esforço continuado e perseverante.

Confesso que, com o seu falecimento, perdi um fiel e querido amigo. Nunca me faltou, aproveitando todas as oportunidades para demonstrar-me o quanto me estimava e com esta convivência percebia o seu desvelo indormido pelo interesse do povo que representava: do eleitor mais simples ao mais graduado. Todos eles mereciam a sua maior atenção, e o seu Estado era a sua obsessão no dia-a-dia da sua vida parlamentar. Era um inquieto física e psíquicamente falando: seu andar acelerado e a sua vibração mental constante, demonstravam a figura do homem que espera com a prática da celeridade a concretização das suas ânsias e esperanças. Tudo para ele era o seu Estado e o seu povo e, esta dedicação, a demonstrava aos seus amigos, como que a dizer a todos, com aquela atitude, que ninguém o superava no exercício integral do mandato popular. Vi o povo em volta da sua urna funerária, chorando com as lágrimas da sinceridade e da mágoa profunda, a dos que perdem um pai e um protetor.

Acompanhei o desfile fúnebre em todos os seus lances dolorosos.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Apenas para pedir a V. Ex^e que faça inserir, no seu discurso, a manifestação de solidariedade da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)

Muito grato, nobre Senador Adalberto Sena, por ter trazido V. Ex^e, neste instante de dor para todos nós, a solidariedade do Movimento Democrático Brasileiro.

Após deixar o amigo sepultado na solidão do cemitério de Niterói, e neste instante, assinando o requerimento para que a presente sessão seja suspensa em sua homenagem póstuma e os pésames enviados a família enlutada, digo, em nome da ARENA, o seu Partido político, e agora também pelo MDB, àquele que não mais está entre nós, que ele soube viver com a intensidade dos que querem com denodo e com o amor que colore o insípido e o castigante fardo da vida quando não a encaramos em seus belos parâmetros de correção, afeto e trabalho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar, e a Presidência fará cumprir a deliberação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 131, de 1976, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Magalhães Pinto, no Estado de Alagoas, no dia 26 de abril de 1976, por ocasião do Primeiro Simpósio Universitário de Política e Informação Nacional.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1976, do Senhor Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Presidentes Giscard d'Estaing e Ernesto Geisel, no dia 26 de abril de 1976, no Aeroporto de Orly e no Palácio de Versalhes, na França.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1975
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 104/75)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975 (nº 1.507-B/73, na Casa de origem), que estabelece normas para a prática didático-científica da "viviseção de animais", e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 156 e 157, de 1976, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável, com as Emendas apresentadas de nºs 1 e 2-CEC;

— de Saúde, favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão de Educação e Cultura e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1975.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1975
 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 12/75)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que proíbe a

viviseção de animais, em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus tendo

PARECERES, sob nºs 155, 157 e 158, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Saúde, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Educação e Cultura, e pela prejudicialidade do presente projeto; e

— de Educação e Cultura, pela prejudicialidade, em face do parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, do Senhor Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 687 e 688, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 45 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (RESOLUÇÃO Nº 48/75)

17ª Reunião, Realizada em 20 de abril de 1976

As dezessete horas e trinta minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Gilvan Rocha (Presidente), José Lindoso, Cattete Pinheiro, Eurico Rezende, João Calmon e Orestes Quêrcia, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48, de 1975.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Virgílio Távora e Evelásio Vieira.

Ao constatar a existência de quorum regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo lida, discutida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Passa-se à leitura da correspondência recebida, dela constando um telex enviado pelo Professor Wenceslau Muniz, do Paraná, e uma carta endereçada pelo Senhor Senador João Calmon ao Senhor Ministro da Educação, Senador Ney Braga, e a respectiva resposta. É lida, também, uma carta-denúncia assinada por Maria do Carmo, coordenadora adjunta do MOBRAL de Pernambuco.

Sobre o último item do expediente, manifesta-se o Senhor Senador Eurico Rezende, sugerindo a remessa da referida carta ao presidente do MOBRAL.

Em resposta, o Senhor Presidente, ao mencionar o § 3º do art. 166, do Regimento Interno, informa que a correspondência recebida pela Comissão não poderá ser encaminhada a outros órgãos do Poder Público.

Após os esclarecimentos do Senhor Presidente, o Senhor Senador Eurico Rezende observa que, apesar das limitações regimentais, julga um dever da Comissão fazer chegar às mãos do dirigente do MOBRAL o documento lido.

Em aparte, o Senhor Senador José Lindoso sugere que o encaminhamento solicitado seja efetivado através da Presidência do

Senado, opinião da qual participa o Senhor Senador Cattete Pinheiro, propositura que é aprovada pelos demais Membros.

A seguir, passa-se à discussão do Relatório, oportunidade em que tomam parte nos debates, pela ordem, os seguintes Senhores Senadores:

José Lindoso, esclarecendo que mantém o mesmo entendimento demonstrado no Relatório que apresentou.

João Calmon, apresentando Emenda nº 1, com o seguinte teor:

"Inclua-se na sexta parte do Relatório, item 6.2 — Sugestões, o seguinte:

Recomendar ao MOBRAL o estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos no claro cumprimento do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967."

Cattete Pinheiro, que, manifestando-se favoravelmente às ponderações do Senhor Senador Eurico Rezende, oferece subemenda de redação ao texto da emenda do Senhor Senador João Calmon.

É a seguinte a subemenda:

"Dê-se à Emenda nº 1 a seguinte redação:

Recomendar ao MOBRAL que estabeleça orientação aos seus órgãos de base, conduzindo ao estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos na forma do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967."

José Lindoso, acolhendo a Emenda nº 1 e a alteração sugerida pela Subemenda.

Encerrada a discussão, passa-se à votação, oportunidade em que se verifica o seguinte resultado:

EMENDA Nº 1 E SUBEMENDA — A Emenda nº 1 é aprovada, ficando o texto alterado de conformidade com a subemenda redacional proposta.

RELATÓRIO — Aprovado, com voto contrário do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que apresenta a Declaração de Voto que se segue:

Declaração de Voto

Não obstante haver entendido o eminente Relator da CPI, sobre a atuação do MOBRAL, não ensejarem as investigações nela procedidas a feitura de Projeto de Resolução e de haver cingido sua conclusão em formular apenas "um corpo de sugestões", atendo-se, portanto, ao aspecto meramente formal das constatações e apurações, sentimo-nos no dever de sobre a matéria externar nosso ponto de vista, como membro efetivo daquele órgão, o que fazemos nos termos da seguinte Declaração de Voto:

1. Estamos que o fato gerador da constituição da C.P.I., a saber, "a celebração de convênios com vários municípios, para alfabetização dos excedentes das escolas fundamentais", processou-se ao arrepio da legislação específica que criou o MOBRAL e em manifesta oposição às determinações do MEC, para o qual é preciso ter-se o cuidado de não se estimular a consolidação do ensino supletivo, tipo de ensino ministrado pelo MOBRAL, como um concorrente do sistema regular de ensino, vez que "O ensino supletivo não é ensino formal", mas processo emergencial de instrução.

2. Entendemos que os cursos ministrados pelo MOBRAL com a duração de 5 meses violam dispositivo constitucional, não passando de uma solução de "segunda época" para aquilo que não foi cumprido de acordo com o preceito da Constituição.

3. Julgamos totalmente absurdo, além de ilegal, o desvio ocorrido na finalidade precípua do MOBRAL, a saber, a alfabetização de adultos, precisamente por que há ainda cerca de treze milhões de brasileiros que já ultrapassaram a faixa etária dos 7 a 14 anos, nada justificando que se propusesse ele suprir a falta, a inação ou mesmo o vazio da ação estadual ou municipal.

4. Do ponto de vista, estritamente, pedagógico, pareceu-nos, a medida altamente condenável, vez que a metodologia e a técnica pedagógica empregadas pelo MOBRAL, específicas para adultos e adolescentes, foram reconhecidas como desaconselhável ao ensino de crianças.

5. Estamos que, até mesmo o chamado Curso Integrado, instituído pelo MOBRAL, por se destinar a uma clientela diversificada, desaconselhava sua aplicação a crianças de nove anos, com o objetivo de fazer com ela, em nove meses daquele Curso, os antigos quatro anos do ex-Primário.

6. Nossa condenação ao MOBRAL infanto-juvenil ou ao seu Programa de Recuperação de Excedentes encontra reforço nas próprias autoridades do MEC e nos ilustres técnicos que depuseram na CPI.

7. Discordamos da observação do ilustre Relator desta CPI, quando assevera que "O exame e o julgamento da conveniência ou não do Programa de Recuperação de Excedentes devem partir da realidade global desse universo", isto é, de que o "Brasil é um país de crianças e de jovens", e diante da quase certeza da incapacidade do Estado brasileiro em superar o problema de menores, em médio prazo... Entendemos que a inconveniência é pedagógica e legalmente comprovada, sendo contra-indicada a ministração de ensino a classes mistas de adultos e crianças, mesmo onde não existe escola convencional, não podendo, pois, concordar que "a ocorrência de menores nos Cursos de Alfabetização Funcional seja irrecusável".

8. Os três milhões e duzentos mil menores fora da escola precisam ter uma escolaridade regular, porque mais consentânea com a metodologia que lhes é apropriada. Do contrário, ter-se-á inelutavelmente a regressão, altamente danosa à sua formação. Diante do problema só resta ao Governo carrear os recursos necessários para fazer face a este déficit acumulado, absorvendo essa demanda resultante dos altos índices do crescimento de escolarização. Só assim estará dando cumprimento correto ao preceito constitucional da obrigatoriedade escolar.

9. A experiência do MOBRAL infanto-juvenil e a proposta de um Programa Nacional de Recuperação de Excedentes, se, por um lado refletem uma situação conjuntural, nem por isso justificam sua adoção, como uma das linhas da política educacional, tanta e tão graves são os inconvenientes deles advindos, como já os ressaltamos. Nem tudo o que se comprehende, justifica-se.

10. Estamos que ao Governo incumbe o sério encargo de envidar todos os esforços no sentido de atender, com a máxima urgência, a todas as crianças brasileiras de 9 a 14 anos que se encontram sem escola e, que, consequentemente estão impossibilitadas de se alfabetizarem, impedindo que o MOBRAL se transforme num agente realimentador de uma numerosa clientela que, forçosamente, deverá ingressar nos seus postos, pelo descaso e inércia das autoridades responsáveis pela instrução pública.

11. Sobre não ser o melhor processo de escolarização, não ficamos convencidos de apresentar o Programa de Recuperação de Excedentes sequer valor emergencial, quando os sistemas estaduais de ensino ficam à mercê dos mais graves e complexos problemas no tocante ao seu ensino fundamental. Compete ao Governo, isto sim, fortalecer, por todos os meios ao seu alcance, o sistema regular de escolarização, que deverá ser atendido através de uma política nacional integrada de educação.

12. O injustificável desvio do MOBRAL, transformado, por algum tempo, em órgão de curso primário compacto, merecia ainda, frontal condenação, para obstar sua metamorfose numa estrutura educacional paralela, dotada inclusive de cursos de profissionalização, além de editor de livros, e de elaborador de programas de treinamento de professores com recursos audiovisuais. Tais iniciativas contrariam, expressamente, a orientação dada pelas próprias autoridades governamentais, para as quais "O Movimento foi criado apenas para promover a alfabetização de adultos, devendo, portanto, limitar-se às suas finalidades".

13. Acresce que, sem reforço nutricional, mediante uma menorada escolar substancial, sem uma supervisão pedagógica constante, sem uma preparação adequada dos professores, diretores de escolas e pais de alunos, entendemos ser impossível obter-se rendimentos satisfatórios através de um programa de alfabetização de crianças carentes. Não seria através de recursos de um método sólido, discent funcional, com modificações e adaptações metodológicas, que poderia lograr os rendimentos desejados. Estamos convencidos de que os dispêndios com a educação das crianças em sua idade própria de escolarização é muito mais rentável que a feita com a alfabetização de adultos e muito mais ainda, com um sistema realizado através de metodologia sincrética.

14. Particularmente, temos fortes razões para sermos pessimistas quanto à eficácia das campanhas de alfabetização com prazos marcados, para a extinção do flagelo do analfabetismo. Ao longo de quase meio século sabemos da criação, morte, resurreição, novas mortes e novos ressurgimentos de campanhas e cruzadas, sempre, porém, com o esquecimento da avaliação exata e precisa dos resultados reais e positivos das que antecederam e sempre com o enaltecimento grandiloquente dos resultados definitivos das que são propostas. Espousando o ponto de vista do eminente educador Paschoal Zemme, cremos que seria muito mais produtivo que, no lugar dessas campanhas espetaculares, em que se faz grandes despesas com propaganda, até de pessoas, se voltasse simplesmente ao regime tradicional em que cada Estado ou Município, mantivesse sua rede permanente de ensino vespertino e noturno, de madureza, supletivo, de continuação e aperfeiçoamento, que iria desde a alfabetização até cursos de extensão, mesmo, em certos casos, de nível superior, de acordo com os recursos de que pudessem dispor em cada caso, sem nenhuma de espetacular ou de provisório, mas atendendo de maneira contínua a quantos, não tendo podido receber ensino das idades próprias, se dispusessem a fazê-lo em outras oportunidades.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1976. — Orestes Quêrcia.

XXX

Em consequência do decidido, o Relatório Final, em sua Sexta Parte — Constatações, Sugestões e Conclusões, 6.2 — Sugestões, fls. 67, tem seus itens acrescidos e renumerados, conforme segue:

Fls. 67

3. Recomendar ao MOBRAL que estabeleça orientação aos seus órgãos de base, conduzindo ao estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos na forma do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

4. Proceder, considerando que já foram decorridos cinco anos de seu funcionamento, uma avaliação em profundidade do trabalho até aqui desenvolvido pelo MOBRAL, seus efeitos individuais e sociais e a incidência da regressão ao analfabetismo, a viabilidade de recuperação dos ex-analfabetizados, o custo econômico e social do esforço e os seus benefícios humanos e nacionais e todos os demais aspectos relacionados com o desempenho do MOBRAL, de modo a possibilitar o Governo as retificações julgadas necessárias à continuidade de suas finalidades.

5. Sugere-se, ainda, a ampliação do número de membros do Conselho Administrativo da Fundação MOBRAL, que é de cinco, para nove, devendo integrá-los, como membros nativos, os Diretores-Gerais do Ensino Fundamental e do Ensino Supletivo do MEC, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria e um representante do Ministério do Trabalho.

6. A revisão do sistema de remuneração dos alfabetizadores do MOBRAL, de modo que o pagamento não seja vinculado exclusivamente ao número de alunos matriculados e no final aprovados, podendo-se, portanto, considerar, além do número de alunos, horas de trabalho em classe.

Encerrada a apreciação do Relatório Final, o Senhor Senador Eurico Rezende solicita a palavra, oportunidade em que tece considerações elogiosas à conduta do Senhor Presidente na direção dos trabalhos da Comissão.

Agradecendo, o Senhor Presidente enfatiza o clima de compreensão reinante entre seus pares, considerando-o como um dos fatores que tornaram possível levar-se a bom termo a tarefa desta CPI.

Finalizando, o Senhor Presidente informa que está envidando esforços no sentido de obter uma publicação que contenha, pelo menos, as atas, os depoimentos, o Relatório Final e os dados principais, esclarecendo ser impossível publicar todo o trabalho desenvolvido, visto ser muito volumoso o acervo da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. — Gilvan Rocha — Cattete Pinheiro — José Lindoso — Eurico Rezende — João Calmon — Orestes Quércea.

ANEXO À ATA DA 17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20-4-76.

(Publicação autorizada pelo Sr. Presidente, Senador Gilvan Rocha.)

17ª REUNIÃO DA CPI DO MOBRAL, REALIZADA DIA 20 DE ABRIL DE 1976, ÀS 16 HORAS

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da 17ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48/75.

Solicito ao Sr. Assistente que proceda à leitura da Ata da reunião anterior. (Pausa.)

O Sr. Assistente, informa que já foi feita a distribuição de cópias da referida Ata. Consequentemente, passaremos a discuti-la.

O SR. JOÃO CALMON — De acordo com o registro feito na reunião anterior, dirigi uma carta ao Sr. Ministro Ney Braga, que foi

respondida pela Titular da Pasta da Educação, e os dois documentos se encontram em poder do Assistente desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Continua em discussão a Ata. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que queira discuti-la, vou pô-la em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata da reunião anterior querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Consta do Expediente um telex do Professor Wenceslau Muniz, do Paraná, e uma carta-denúncia de D. Maria do Carmo Tôrres, Coordenadora-Adjunta do MOBRAL de Pernambuco. Peço ao Sr. Assistente que faça conhecimento ao plenário dos citados documentos.

Esta Presidência sempre teve por norma não acolher nenhuma denúncia que não viesse perfeitamente qualificada. No caso da carta referida, existe todo um documentário e toda uma qualificação da denunciante. Portanto, esta CPI não pode deixar de tomar conhecimento da mesma. Como, regimentalmente, e por uma carência de prazo não se pode fazer nada mais do que tomar conhecimento da denúncia e registrá-la nos próprios anais desta CPI, serão feitas as leituras dos documentos citados:

(O Sr. Assistente procede à leitura do telex e da carta:)

“Recife, 25 de março de 1976.

Exmo. Dr. Gilvan Rocha

DD. Senador-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito/MOBRAL

Cordiais saudações.

Buscando apoio junto a V. Ex^e e esperando que a justiça e a verdade realmente sejam reconhecidas por todos aqueles que honram a Nação e defendem os interesses de causas nobres, é que passamos a relatar alguns fatos que demonstram distorções administrativas:

Em outubro de 1975, estava respondendo pela Coordenação Estadual do MOBRAL/PE, no cargo de Coordenadora Estadual Adjunta, época em que foi instalado no Congresso Nacional uma Comissão Parlamentar de Inquérito/MOBRAL. Naquela ocasião recebi na Coordenação um representante do Senador Dr. João Calmon, com o objetivo de que fosse confirmado a assinatura de Convênios para atender a faixa etária de 9 a 14 anos. Afirmei que tinha conhecimento dos Convênios assinados com os Municípios de Petrolina e Recife. Entretanto desconhecia os Convênios assinados com os Municípios de Jupi e Capoeiras. Para afirmar realmente que não existiam estes dois últimos Convênios, solicitei à Agência de Informática que nos fornecesse dados sobre Convênios assinados com Jupi e Capoeiras, sendo comprovado realmente a existência dos mesmos. Confesso que a Coordenadora Estadual nunca tornou público aos funcionários da Coordenação tais Convênios assinados, nem tampouco a mim, no cargo de Coordenadora Adjunta.

Voltando a Coordenadora de Brasília, após depoimento na CPI, reuniu toda Coordenação e na presença destes, disse que para defender os interesses do MOBRAL teve que soltar “mentirinhas santas”, chegando mesmo a dramatizar. Colocou a culpa exatamente na Coordenadora Adjunta e no Agente de Informática.

Em dezembro próximo passado, realizou-se, na Coordenação do MOBRAL/Pernambuco, uma auditoria composta por técnicos da ASCON/MOBRAL Central, na qual vários funcionários da Coordenação prestaram depoimentos. Após a auditagem, no dia 18 de dezembro foram demitidos, pelo Coordenador Estadual, o Agente de Material/Pessoal e o

Agente Financeiro. Foram estes dois funcionários que forneceram aos auditores os seguintes documentos:

- pastas de prestações de contas
- fichas para controle de viaturas
- livro de ponto
- controle de material permanente, etc.

Entre as muitas irregularidades que constam no relatório dos auditores, encontram-se:

— funcionário que recebeu ajuda de manutenção e assinou o livro de ponto durante aquele período, dizendo que as ajudas eram referentes a viagens realizadas no ano de 1974;

— material permanente comprado com ajudas de manutenção, como sejam: geladeira, mesas, banquinhas. Por ordem da Coordenadora Estadual, até dezembro/75, não haviam sido tombados nem a geladeira, nem as mesas. Estas duas mesas, a Coordenadora Estadual havia levado para a casa dela, devolvendo-as à Coordenação no início de janeiro, época em que a Coordenação recebeu intervenção do MOBRAL Central, composta por três técnicos respondendo pela mesma, durante dois meses — janeiro e fevereiro. Entrou de férias a Coordenadora que tinha direito a um mês e quinze dias.

Desconhecendo o que é de sua competência na administração da Coordenação (cujo tempo ainda é pouco — cinco anos!?), a Coordenadora Estadual demite, no dia 23 de dezembro/75, a Coordenadora Adjunta, alegando que esta havia falado mau dela, e que tinha poder para tomar tal resolução, pois tinha o Presidente do MORRAL nas mãos. (Documento em anexo 1).

Os técnicos do MOBRAL Central, que responderam pela Coordenação durante os dois meses, fizeram a Coordenadora Estadual enviar ao Sr. Secretário de Educação do Estado/PE um ofício dizendo ter cometido um "engano administrativo". (Anexo 2).

A Coordenadora Adjunta entrou de férias pelo período de um mês, sendo prorrogado por mais um período, dado pelo MOBRAL Central (Anexo 3).

A ausência da Coordenadora Estadual na Coordenação durante aquele período fez com que a maior parte dos funcionários da COEST/PE acreditasse que a Coordenadora não mais retornasse, e que havia prevalecido a Justiça e a Verdade.

No final de fevereiro foi anunciada a volta da Coordenadora Estadual para o dia 8 de março e a devolução da Coordenadora Adjunta à Secretaria de Educação (Anexo 4).

Os funcionários da Coordenação voltaram a sentir-se inseguros, receosos de serem agredidos pela Coordenadora Estadual em reuniões, como aconteceu numa reunião do dia 24-12-75.

Existe um documento que foi enviado ao MOBRAL Central pelos funcionários, relatando esta reunião.

Foi comprovado pelos técnicos do MOBRAL Central que responderam pela Coordenação durante os dois meses que a Coordenadora Estadual não corresponde, nem técnica nem administrativamente, ao cargo que ocupa, havendo uma total rejeição dos funcionários pela Coordenadora Estadual e vice-versa, não podendo estes fazermos nenhum pronunciamento com medo de serem demitidos.

Os documentos referentes a auditagem, mês dezembro/75, e relatório da intervenção meses janeiro e fevereiro/76, encontram-se no MOBRAL Central.

Com o mais digno respeito e atenção, subscrevo-me. — Maria do Carmo Tôrres — Rua João Lira 605, Edifício Marajá — 8º andar — Ap. 82 — Boa Vista — 50 000 Recife — PE."

"ZCZC CTA 28/12
RIO NEGRO PR TEL 92 045 09 1400
COMISSÃO INQUÉRITO MOBRAL
SENADO
BRASÍLIA DF

COMUNICO ATEH 20 CORRENTE ENVIAREI MINISTRO EDUCAÇÃO RESTANTE FASCÍCULOS ESTUDO CARTILHA BRASIL ET SOLICITO PRORROGAÇÃO INQUÉRITO ATEH FIM MÊS VERIFICAR DIFICULDADES MÉTODO MOBRAL ET DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS OCASIONA ALFABETIZAÇÃO

PROFESSOR WENCESLAU MUNIZ
CX POSTAL 72 4138 CARTEIRA IDENTIDADE PR 4138

COLLCOMISSÃO INQUÉRITO MOBRAL SENADO BRASÍLIA DF
CX POSTAL 72 4138 CARTEIRA IDENTIDADE PR 4138"

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Esta Presidência não poderia deixar de acolher, como válido, o documento que vem qualificado, como foi dito.

Entretanto, lembro ao plenário o § 3º do art. 166, que diz especificamente o seguinte:

"A Comissão não poderá encaminhar à Câmara ou a outro órgão do Poder Público qualquer documento que lhe tenha sido enviado."

Portanto, apesar de acolhida a denúncia, e em face da nossa impossibilidade regimental de prosseguir ou de encampar a denúncia, para que fosse apurada, resta à Comissão apenas duas declarações, que, inclusive diz respeito à denunciadora. Primeiro, que a Comissão tomou conhecimento oficialmente disto através dos seus membros, e segundo, que no plenário, após encerrada a CPI, certamente que o episódio será desdobrado. Além do mais, a Comissão tem que anexar a denúncia aos autos do processo.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sem prejuízo da decisão dada por V. Ex*, entendo que o Presidente da Comissão deverá remeter, por meio de cópia, essa denúncia à Presidência do MOBRAL, porque é o órgão competente, na esfera administrativa, para apurar aqueles fatos.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Regimentalmente estamos impedidos, Sr. Senador, inclusive pelo dispositivo que acabei de ler, de enviar qualquer documentação da Comissão aos órgãos competentes. É muito claro o § 3º do art. 166, que poderei ler novamente.

O SR. EURICO REZENDE — Não há necessidade, Ex*, mas o que acontece é que este documento não é da Comissão. Veio a desporto, mas como envolve coisa séria, deve-se assim proceder, porque é dever de qualquer um do povo até. Qualquer do povo que tenha notícia de ilicitude, não só tem o dever moral mas o dever legal de levar ao conhecimento da autoridade competente para apurar o fato.

Ora, parece uma denúncia vinculada a fatos que teriam ocorrido em um órgão superficiário do MOBRAL, quer me parecer, até para não sermos acusados de omissão, que devamos remeter esse documento para o MOBRAL, que lá será adotada a providência que

se quiser, ou arquiva ou manda apurar. Não nos cabe, aqui, tecer considerações de qualquer espécie; apenas remetemos o que veio para esta Comissão, levando-se em conta que os trabalhos da Comissão já se encerraram, quanto à sua fase instrutória. V. Ex^t, então, toma a iniciativa de enviar o documento para o Presidente do MOBRAL. Porque são fatos, realmente — se procedentes — escabrosos. É uma denúncia que não deve morrer numa retenção regimental e nem interessa ao plenário do Senado. Ela só poderá interessar ao plenário do Senado depois que a Presidência do MOBRAL apurar o fato e der o resultado da investigação. Portanto, não vamos poder utilizar esta matéria-prima, que não veio revestida de prova alguma de nenhum contraditório, no plenário do Senado.

Então, a minha proposta é a seguinte: ou como membro desta Comissão ou como qualquer do povo, peço que V. Ex^t encaminhe esta denúncia ao Presidente do MOBRAL.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Parece-me que à colocação do Sr. Senador Eurico Rezende só haveria um adendo a ser feito: que a Comissão deveria encaminhar ao Presidente do Senado para fazer conhecer o documento ao Presidente do MOBRAL, nos termos em que S. Ex^t propõe.

O SR. EURICO REZENDE — Neste caso, a questão é de intermediação, que fica ao critério do Presidente.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Está previsto no regimento.

O SR. EURICO REZENDE — É questão de intermediação o importante é que chegue ao seu destino.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Acato e, inclusive, louvo o cuidado do Senador Eurico Rezende, mas que a sua apreciação se conflita claramente com o nosso regimento.

A alegação de que o assunto seria levado ao plenário apenas faz parte de um intencionário desta Presidência, que se vê tolhida, por questão regimental, no intuito de manifestar suas opiniões por força de uma magistratura que me impus, desde o início desta CPI, e estou prevendo um pronunciamento específico sobre o MOBRAL no plenário do Senado.

Por isso diria — e inclusive assinalei — que a denúncia não passaria em branco, iria para outros caminhos. Mas submeto à orientação do Plenário a sugestão do Senador Eurico Rezende que, por via direta ou por via indireta, como lembra o Senador José Lindoso, esta denúncia seja levado ao conhecimento do Sr. Presidente do MOBRAL.

Em votação a propositura do ilustre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, voto com a preliminar levantada pelo Senador Eurico Rezende, mas concordando com o Senador José Lindoso, no sentido de que este encaminhamento deva ser feito pela Presidência do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Esta Presidência diligenciará, através da Presidência do Senado Federal, que esta correspondência seja do conhecimento do Sr. Presidente do MOBRAL.

A Presidência comunica que redigiu, de acordo com a votação do requerimento do Sr. Senador João Calmon, voto de congratulações ao Senhor Presidente da República, que já será encaminhado.

Ainda no expediente, vamos dar conhecimento ao plenário da carta que o Sr. Senador João Calmon enviou ao Sr. Ministro da Educação, e a sua respectiva resposta.

Peço ao Sr. Assistente que faça a leitura:

É lida a seguinte.

CARTA:

"Brasília, 25 de março de 1976
Eminente amigo Ministro Ney Braga

Estando prestes a se encerrar a atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o MOBRAL, surgiu-me uma dúvida em torno de declarações conflitantes do Secretário Executivo daquele movimento, Sr. Sérgio Marinho Barbosa, em entrevista coletiva publicada por vários jornais, inclusive pelo O Estado de São Paulo, edição de 6 de fevereiro do corrente ano e de assessores de V. Ex^t

O Sr. Sérgio Marinho, segundo a imprensa, "informou que o MOBRAL continuará a atender menores de 14 anos em suas classes, embora em condições excepcionais e em localidades onde não existem escolas regulares. Para este ano (1976), espera-se uma percentagem de crianças entre 10 e 15 por cento dos 4 milhões e 650 mil alunos previstos, num total de 465 mil ou 697 mil, com menos de 14 anos". E acrescentou: "A orientação sobre o atendimento infantil dependerá das conclusões da CPI e de uma decisão política do Ministério da Educação. "Além disso, o Sr. Sérgio Marinho reconheceu a existência de inúmeros casos de falsificação da idade dos estudantes pelas professoras, que procuram garantir a matrícula de crianças, registrando alunos de 8 anos como se tivessem 15. O Secretário Executivo justifica essa anormalidade em regiões onde a escola nunca chegará, defendendo para essas áreas soluções não formais, como o atendimento de emergência com a utilização de métodos pedagógicos ajustados a crianças."

Tais declarações foram consideradas, no dia seguinte, por assessores de V. Ex^t como uma "afronta ao Ministro da Educação", que já determinara o abandono do projeto do MOBRAL Infanto-Juvenil ou do Programa de Recuperação de Excedentes.

As duas afirmações do Secretário Executivo do MOBRAL entram realmente em choque com a nítida orientação de V. Ex^t, que decidiu muito acertadamente, manter aquele Movimento dentro dos limites para os quais foi criado, isto é, alfabetização de adultos, já que o Governo Geisel resolvera dar a mais absoluta prioridade ao ensino de 1º grau.

Como anteriormente, o Sr. Arlindo Lopes Correia, Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização, já após o início dos trabalhos da CPI, declarara que o MOBRAL "continuará a não exigir certidão de idade de quem queira freqüentar os seus cursos", impõe-se um esclarecimento pessoal de V. Ex^t para orientação dos Senadores que vão manifestar-se sobre as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agradeceria ao eminente amigo uma urgente resposta, em virtude de estar quase encerrado o prazo de atuação da CPI.

Com os meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me, cordialmente. — Senador João Calmon."

Em seguida, é lida a resposta à carta do Senador João Calmon. É a seguinte:

"Ministro da Educação e Cultura
C/GM/BSB 128/76 Brasília, 7 de abril de 1976

Eminente amigo Senador João Calmon,

Recebi sua carta de 25 de março. Em primeiro lugar agradeço-lhe a gentileza. Em segundo louvo a sua continuada preocupação com os problemas relativos à educação e a sua permanente colaboração.

Quero informar ao eminente amigo que a matéria é vencida. Desde o primeiro momento deixei claro que determinei a suspensão do chamado projeto MOBRAL Infanto-Juvenil, pelas razões amplamente divulgadas.

Desejo reafirmar ao prezado Senador e amigo que as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão extremamente úteis para a continuação dos esforços que, juntos, Executivo e Legislativo, estamos realizando em favor da educação no nosso País.

Cordialmente, um grande abraço. — Ney Braga.”

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Ainda no expediente, esta Presidência comunica aos Srs. Senadores que diligenciará a publicação das atas e do relatório, para que fique nos Anais do Senado todo o nosso trabalho durante este período.

Vamos passar para o fato específico da nossa reunião, que é a discussão do relatório apresentado pelo Sr. Relator, Senador José Lindoso.

Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. EURICO REZENDE — Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Houve um pedido de vista do processo pelo Senador Lázaro Barboza, e S. Ex^a não está presente. Pergunto a V. Ex^a: esta declaração de voto que foi distribuída, mimeografada, é aquela que deveria ser apresentada pelo Senador Lázaro Barboza?

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Não. O Senador Lázaro Barboza, em tempo hábil, devolveu o relatório, dando-o como lido, declinando, portanto, de qualquer manifestação.

O SR. EURICO REZENDE — Grato a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra, então, o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, oferecemos à Comissão, ainda em dezembro, o nosso relatório. Já foi divulgado; objeto de comentário, estudos, inclusive de um pedido de vista da ilustrada Oposição, representada nesta Comissão.

Nada temos a acrescentar, senão, por sugestão do nobre Senador João Calmon, acolhemos uma recomendação, como emenda ao relatório e que deverá ser incorporada ao item 6, II, Sugestões, renumerando-se o texto.

A Emenda do nobre Senador João Calmon, diz o seguinte:

“Recomendar ao MOBRAL o estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional, principalmente da educação continuada de adolescentes e adultos no claro cumprimento do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.”

Acolhemos esta sugestão, para ressaltar e enfatizar a finalidade do MOBRAL, embora pareça, assim, um tanto óbvio, mas em virtude desse desvio na programação do Infanto-Juvenil, achamos que seria oportuno e adequado sublinhar o dispositivo de lei, para que o MOBRAL esteja atento a esse dispositivo.

O nosso parecer, portanto, foi favorável. E, nesse sentido, damos por encerrada a nossa informação sobre a parte do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Continua em discussão o relatório apresentado pelo Sr. Senador José Lindoso.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

Temos, aqui, o texto da emenda proposta pelo eminentíssimo Senador João Calmon, dizendo:

“Recomendar ao MOBRAL o estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e principalmente

da educação continuada de adolescentes e adultos no claro cumprimento do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.”

Esta a lei que criou a instituição educacional MOBRAL.

Entendo que a proposta aceita pelo relator tem a sua razão de ser, e a ela dou a minha adesão, mas, estabelecendo a seguinte compreensão do seu alcance e da sua necessidade: apurou-se, aqui, que realmente alguns órgãos regionais e setoriais, através de convênios, puseram em prática a alfabetização daquelas crianças paraninfadas pelo texto constitucional, isto é, destinadas, por imposição da superlei, à escola convencional e não ao MOBRAL. Isso ficou apurado. Mas, por outro lado, ficou apurado, também, que tão logo a direção suprema do MOBRAL tomou conhecimento desses desvios setoriais, adotou providências no sentido, não só de contê-los, mas, de invalidá-los, atendendo, assim, à recomendação do Professor Arlindo e, também, à preocupação do próprio Ministro de Estado da Educação.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Expressa, aliás, em carta ao Senador João Calmon.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a intervenção do nobre Senador José Lindoso. Porque se não se der essa explicação, Sr. Presidente, pode parecer que essa recomendação reflete aspectos condenatórios à ação da Direção do MOBRAL.

Então, aceito esta emenda, porque, realmente, a realidade emergente em alguns municípios do País comprovou esta prática da chamada Recuperação de Excedentes da escola primária convencional e, em muitos casos, com explicação razoável, porque o Prefeito e o Secretário da Educação, vendo que não havia condições de alfabetizar crianças na faixa etária, prevista na Constituição, com os recursos próprios do Estado, numa providência de emergência, resolveram aceitar o MOBRAL como um mal necessário, para suprir aquela escassez e, em muitos casos, a própria ausência completa de recursos.

Mas, a Presidência do MOBRAL e os seus órgãos superiores não tiveram a menor vinculação, em termos de responsabilidade ou de ciência prévia, daquelas práticas. Então, esta recomendação ao MOBRAL é justamente com base naquilo que ocorreu estando a Direção do MOBRAL inteiramente discricionada de qualquer responsabilidade.

Procura-se dar ênfase, procura-se endereçar essa recomendação mais aos órgãos de base do MOBRAL. Naturalmente que essas recomendações vão ao Presidente do MOBRAL, e cabe a este dar mais ênfase à sua atuação, in vigilando, para que o texto constitucional seja cumprido e a própria lei ordinária que instituiu o MOBRAL.

Sr. Presidente, sou favorável ao MOBRAL Infanto-Juvenil; estou inteiramente de acordo. Os trabalhos da Comissão reforçaram no meu espírito a defesa do MOBRAL Infanto-Juvenil. Mas a Constituição proíbe e a lei veda; não podemos. Porém, alterada a metodologia, feita a adaptação metodológica e pedagógica, o MOBRAL poderá, perfeitamente, marchar paralelamente, com a escola convencional, para resolver esse ergastulante, desafiante e centenário problema brasileiro.

Com essas considerações, Sr. Presidente, acolho a proposta do eminentíssimo Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Continua em discussão o Relatório, já, agora, com o adendo da proposta do ilustre Senador João Calmon.

O SR. CATETE PINHEIRO — Sr. Presidente, pelos mesmos motivos que acabam de ser mencionados pelo Senador Eurico Rezende, aquele brilhante advogado que sempre estamos habituados a ouvir nesta Casa, penso que nada nos poderá levar a deixar de apoiar a emenda apresentada pelo Senador João Calmon. Mas, me permitiria sugerir que a redação desta emenda sofresse pequena

modificação, no sentido de atender, principalmente, às ponderações levantadas pelo Senador Eurico Rezende. Assim, se me permitissem o Senador João Calmon e o nobre Relator, pediria que se analisasse a redação da emenda da seguinte maneira:

"Recomendar ao MOBRAL que se estabeleça orientação aos seus órgãos de base, conduzindo ao estreito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos, na forma do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967."

Assim, não ficaria, ou não se daria margem a que interpretações diversas pudessem ser dadas ao espírito da emenda. E, dessa maneira, manifesto o meu apoio, dentro daquilo que foi brilhantemente defendido, repito, pelo Senador Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Continua em discussão o relatório.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, concordo com a modificação sugerida pelo nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Fico muito honrado com a sua concordância.

O SR. RELATOR (José Lindoso) — A sugestão do Senador Cattete Pinheiro, acolhida pelo Senador Eurico Rezende, poderá vir formalizada com a redação.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Sr. Presidente, estamos, pela primeira vez, participando desta reunião, e a última, por coincidência, infelizmente. O nosso voto deverá ser contrário à conclusão do ilustre Senador José Lindoso, e, posteriormente, pediremos autorização a V. Ex^e para uma declaração de voto, que foi, inclusive, preparada pelo Senador Evelásio Vieira, titular desta Comissão, e que, infelizmente, por motivo de força maior, não pôde estar aqui presente.

O nosso voto, Sr. Presidente, contrário, evidentemente traz a nossa posição, tendo em vista, principalmente, a decisão dos eminentes companheiros da Aliança Renovadora Nacional em terem interrompido, do nosso ponto de vista, em época tão importante essa Comissão Parlamentar de Inquérito, que já atingiu estágios que, entendemos, eram bastante interessantes para elucidações a respeito do MOBRAL. Encerramos essa Comissão de Inquérito, talvez, sem poder dar notícias, ou sem termos conhecimento se, realmente, o Movimento Brasileiro de Alfabetização está cumprindo inteiramente o seu objetivo; se o investimento que o Governo fez e faz nesse empreendimento está repercutindo, de fato, em benefícios à Nação. Digo isto, principalmente, tendo em vista as constantes preocupações levantadas a respeito da alfabetização. Se realmente essa alfabetização persiste, ou se ela se esvai depois de algum tempo.

Temos restrições sérias a respeito da maneira como é conduzido o setor educação, por parte do Governo Federal, em todos os níveis. Hoje, principalmente, no nível superior, temos, mesmo, sérias restrições, que são constantemente levantadas pelos parlamentares do MDB, no plenário do Senado, ou mesmo da Câmara.

Com relação ao MOBRAL, nós, do MDB, não temos restrições alguma. Evidentemente, trata-se de empreendimento que veio em época oportuna, e que tem, no Estado de São Paulo — que conheço particularmente — alfabetizado milhares de pessoas. Como exemplo, cito Campinas, cidade da qual fui Prefeito. Na ocasião em que fui Prefeito, foi instalado o MOBRAL, e houve realmente uma evolução muito grande do MOBRAL. Mas, a indagação mais importante ficará no ar.

O SR. EURICO REZENDE — Qual?

O SR. ORESTES QUÉRCIA — O MOBRAL está realmente cumprindo o seu objetivo?

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Pois não.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^e já começa a falar com atenuante, porque disse que é a primeira e a última reunião de que participa, não está muito familiarizado, aqui, com os fatos da Comissão. A Comissão foi criada por causa de uma única acusação, só uma. O Senador João Calmon fez um discurso, dizendo que o MOBRAL estava celebrando convênios para a alfabetização dos excedentes da escola primária. Essa, a acusação do Senador João Calmon. Não falou S. Ex^e se está empregando bem o dinheiro, se a parte técnica está funcionando bem. Foi para saber se está havendo ou não desvio das finalidades rigidamente estatuídas pela lei e pela Constituição, foi só isso. Isso V. Ex^e poderá verificar através do relatório, pois ficou demonstrado o desvio, embora sem a responsabilidade da Direção Suprema do MOBRAL. De modo que não há mais o que apurar. Houve o desvio. Então, o que tem de se apurar, Ex^e?

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Realmente V. Ex^e tem tazão, porque o pedido, se a gente pode dizer assim, ficou subjetivo. Acontece, como esclareci, que, no plenário, o Senador João Calmon levantou, em diversos discursos oportunos e inteligentes que fez, questões relativas à regressão ao analfabetismo. Esse assunto, ele, como membro da Comissão, dizia que ia tratar, gostaria que a Comissão tratasse? o Senador Gilvan Rocha, Evelásio Vieira, em suma diversos companheiros que participam desta Comissão, pretendiam levar à Comissão uma tentativa de análise do assunto. Inclusive no próprio parecer final do ilustre Senador José Lindoso existe um aspecto que é o seguinte: "proceder, considerando que já foram decorridos 5 anos de seu funcionamento, uma avaliação em profundidade do trabalho até aqui desenvolvido pelo MOBRAL, seus efeitos individuais e sociais e a incidência da regressão ao analfabetismo; a viabilidade de recuperação dos ex-analfabetizados; o custo econômico e social do esforço nos seus benefícios humanos e racionais, e todos os demais aspectos relacionados com o desempenho do MOBRAL, de modo a possibilitar ao Governo as retificações julgadas necessárias à continuidade de suas finalidades.

Bem, esse aspecto foi levantado em plenário, foi levantado no parecer. Tomei conhecimento, antes da reunião, que o Senador João Calmon talvez apresentasse um adendo a esse item, porque, aqui diz: proceder, mas não diz como nem por quem, ou de que maneira será efetivado esse procedimento.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Está V. Ex^e lendo apenas a parte final, se V. Ex^e ler todo o texto — 6-II - Sugestões — V. Ex^e compreenderá. Temos que levar em conta que V. Ex^e está chegando tarde dentro do assunto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Acho que devíamos, no Senado, tentar proceder a uma análise dessa regressão. Talvez até que as faculdades de Educação, de Pedagogia, dos diversos Estados, pudessem fazer essa avaliação. Acho importantíssimo, porque, tendo em vista as informações que lemos, as contradições que surgem no MOBRAL, declarações de Secretários-Executivos, são contrárias às declarações do Ministro, em carta ao Senador João Calmon. Dificilmente o MOBRAL ou o Ministério da Educação irá fazer essa avaliação. Acho que poderíamos tentar fazer uma avaliação através da Comissão de Educação do Senado. Fui informado de que talvez o Senador João Calmon apresentasse uma proposta de que a Comissão de Educação do Senado se incumbisse de tentar, com o esforço dos seus membros, fazer uma avaliação.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — A intenção de V. Ex^e é a melhor possível, e me faz lembrar um conceito lapidar, lido em algum lugar, livro, revista, ou jornal: "no marxismo e no leninismo as intenções são melhores do que os resultados e no capitalismo os resultados são melhores do que as intenções".

Então, a intenção de V. Ex^t é a melhor possível, mas essa avaliação só agora é que pode ser feita, sobre a questão da regressão, porque o MOBRAL é jovem, ele é uma criança, ainda tem pouca idade. Não podíamos avaliar a regressão com um, dois, três ou quatro anos, tem que haver um certo tempo para se conferir.

Respondendo a uma pergunta do eminente Senador João Calmon, e aceitando proposta de S. Ex^t, o Professor Arlindo Lopes Corrêa disse que isso já ia ser providenciado, porém que só nessa época seria oportuno.

Ora, entendendo que quem deve fazer as avaliações são os órgãos técnicos. Permitamos ao MOBRAL fazer a avaliação, porque ele tem interesse fundamental nessa avaliação, pois é de sua política. A Comissão de Educação, feita a avaliação, receberia o documento e o examinaria. Se fosse satisfatório, o aceitaria; caso contrário, daria a sua contribuição através de sugestão, ratificação e medidas.

De modo que essas preocupações de V. Ex^t, que louvo, poderão ser atendidas a partir de agora, porque o Relator faz sugestões sobre tudo o que V. Ex^t acaba de falar. Isso vai ser feito pelo MOBRAL, por determinação do MEC, e naturalmente o Ministro de Estado vai aceitar essas sugestões e determinará ao MOBRAL a tarefa que terá de fazer. O próprio Ministro vai ficar surpreendido com a resposta do Presidente do MOBRAL: "Informo a V. Ex^t que essas medidas propostas já estão sendo aperfeiçoadas e os trabalhos já estão sendo realizados pelo MOBRAL."

De modo que o MOBRAL vai muito bem, obrigado; a Comissão cumpriu o seu papel; chegou-se a um resultado favorável. Agora, encerrados os trabalhos da Comissão, com este parecer, e que teve a aprovação ecumênica, aprovação unânime. Há um voto em separado — que não sei quem vai assinar...

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Já anunciei que serei eu.

O SR. EURICO REZENDE — Sim, mas eu não li o voto em separado, porque será voto com restrição. Voto de restrição, de acordo com o Regimento, é voto favorável, porque o MDB — que não é passionizado — não vai negar tudo aqui. Pode fazer restrições, mas está de acordo com as linhas gerais do parecer. Então, o resultado é unânime.

Quero louvar a atitude de V. Ex^t, e identificar no parecer do Relator as reivindicações de V. Ex^t, e dizer que, agora, encerrados os nossos trabalhos, vai-se restabelecer a confiabilidade plena das prefeituras municipais, porque, com esta Comissão de Inquérito, aquela confiabilidade ficou vulnerada. O MOBRAL, a educação de adultos, sofreu prejuízos com esta Comissão. Houve uma perplexidade no interior. Conversei com elementos do MOBRAL, e houve um certo retraimento; houve um compasso de espera; o MOBRAL perdeu aquele ímpeto inicial, que estava se constituindo em estado de alma nesse País. Mas, agora, com o encerramento dos trabalhos dessa Comissão, os prefeitos municipais vão ter a certeza absoluta de que não há nada contra o MOBRAL; pelo contrário, há tudo a favor do MOBRAL.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Relator) — Eu queria pedir a V. Ex^t que incorporasse a essa confiabilidade aquela confiabilidade que o jovem Prefeito de Campinas teve — e agora Senador — Orestes Quérzia renova, quando, inicialmente, declarou que assistiu à instalação do MOBRAL e que o MOBRAL, realmente, em Campinas prestou serviços relevantes; que essa confiabilidade do jovem Prefeito de Campinas, daquela época, seja restabelecida nos espírito de todos os prefeitos.

O SR. EURICO REZENDE — Há um dever moral, nesse País, que exige proporções nacionais: estimularmos o MOBRAL; louvarmos o MOBRAL, porque o MOBRAL é modelo nosso e matéria-prima de exportação.

Agradeço a oportunidade que me deu o eminente Senador Orestes Quérzia de dar esse aparte.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Agradeço o aparte de V. Ex^t, mas, realmente, ratifico a minha posição. Acho que o MOBRAL foi

oportunamente instituído; acredito que deva ser feita uma avaliação de como vai o MOBRAL; que já devia ter sido feita essa avaliação — V. Ex^t disse que não; que só agora é a época oportuna porque o MOBRAL é muito novo — mas, V. Ex^t mesmo está de acordo com que o MOBRAL atinja a novas áreas de atuação, quando ele ainda não avaliou se a área para o qual foi instituído realmente está preparada; se está beneficiada ...

O SR. EURICO REZENDE — Alguns órgãos, disse eu.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Então, V. Ex^t já quer que o MOBRAL atinja outras áreas, sem avaliar se as áreas para as quais ele foi instituído, realmente, foram beneficiadas.

O SR. EURICO REZENDE — É V. Ex^t contra ou a favor do MOBRAL Infanto-Juvenil?

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Daqui a pouco responderei a V. Ex^t.

Acho que o órgão que faz a execução do trabalho no MOBRAL, realmente, deve fazer a avaliação, para fazer as correções necessárias, mas, acho muito mais interessante, muito mais democrático que outro órgão do Legislativo, que hoje em dia não tem nem condições de fazer leis, mas, que tem a obrigação de fiscalizar, devesse, através da Comissão de Educação, analisar o que o MOBRAL está fazendo e não o MOBRAL. Evidentemente que, do ponto de vista administrativo, o MOBRAL tem a obrigação de fazer avaliação, para saber se está indo bem ou não. Mas, nós também teríamos obrigação de analisar se o MOBRAL vai bem, dentro da obrigação que temos de fiscalizar o Governo.

O SR. EURICO REZENDE — Essa divergência é aparente. Eu acho que o Congresso deve fiscalizar. Mas, fiscalizar o que? Um órgão do Poder Executivo, neste caso, o MOBRAL, tem de praticar um ato que, neste caso, seria a avaliação, para fiscalizarmos se a avaliação foi feita corretamente ou não. Nós temos que fiscalizar atos. Se não foi feita a avaliação, não há ato do Executivo. Então, esperemos a avaliação feita pelo MOBRAL, e não pela Comissão de Educação e Cultura do Senado, que não tem infra-estrutura para fazer esta avaliação.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Raciocina V. Ex^t com inteligência, mas não tem razão, porque, na realidade, acho que o Senado poderia, colaborando com o MOBRAL, fazer um levantamento se o MOBRAL vai bem ou mal; se existe regressão ou não; e há técnicos que afirmam que sim.

Acho que esta Comissão, que hoje se encerra — de acordo não só com a minha opinião, tenho a certeza de que conta com a opinião do Senador João Calmon — deveria ter feito esta análise, em tempo oportuno e não encerrar abruptamente por iniciativa de V. Ex^t ...

O SR. EURICO REZENDE — Nós estávamos esperando V. Ex^t chegar aqui para fazer essa análise. V. Ex^t demorou muito; só chegou no último dia. Estava em São Paulo, preocupado com o progresso político do Senador Franco Montoro, e se esqueceu de vir dar a sua colaboração; e no último chega aqui a pedir outra Comissão. V. Ex^t deixe o Sr. Franco Montoro em paz e se dedique mais aos trabalhos do Senado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — O Senador Franco Montoro é meu amigo e evidentemente que estarei satisfezíssimo com qualquer progresso do meu companheiro de partido.

O SR. JOÃO CALMON — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Pois não, com todo o prazer.

O SR. JOÃO CALMON — Apenas para tranquilizar a V. Ex^t, em relação à avaliação dos trabalhos do MOBRAL, lerei a sugestão feita pelo eminente Relator, que sugere ao MEC: "item 3 — proceder, considerando que já foram transcorridos 5 anos do seu funciona-

mento, a uma avaliação em profundidade dos trabalhos até aqui desenvolvidos pelo MOBRAL".

O eminente Relator sugeriu ao MEC e não ao MOBRAL que realizasse essa avaliação.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Relator) — Agradeço a observação de V. Ex^t

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex^t pode ficar tranquilo, porque o MEC tem, inclusive, o Departamento de Ensino Supletivo, que está rigorosamente enquadrado dentro das atividades do MOBRAL.

O eminente Relator não sugeriu que o MOBRAL se auto-avaliasse e se auto-analisasse. Sugeriu que o departamento competente do Ministério da Educação e Cultura promovesse a avaliação do trabalho do MOBRAL.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Agradeço o aparte de V. Ex^t, e esperamos que o MEC aceite a proposta do Senador José Lindoso. Mas, V. Ex^t ouviu, há poucos minutos, o Senador Eurico Rezende informando que o MOBRAL já está fazendo análises e que vai encaminhá-las daqui a alguns dias ao MEC, e depois este encaminhará à Comissão de Educação do Senado a fim de que se avaliem as conclusões.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Parece-me que V. Ex^t não compreendeu muito bem a afirmativa do Senador Eurico Rezende. Nada impede que o MOBRAL, sendo um órgão técnico, como deve ser, promova a avaliação do seu próprio trabalho. Uma coisa não impede a outra.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Apenas me baseei na informação do Senador Eurico Rezende, de que o MOBRAL está fazendo essa avaliação e que vamos receber, aqui, no Senado, este trabalho.

Evidentemente, acho que o MOBRAL deve fazer a avaliação para retificar o seu custo, se for o caso. Mas, de qualquer forma, V. Ex^ts. não de concordar comigo que poderíamos ter feito algum trabalho nesse sentido, de avaliação, daí que o MOBRAL está realizando em nosso País. Somos, nós do MDB, minoria na Comissão, mas gostaríamos que isso fosse realizado, porque, infelizmente, não temos condições de que esta nossa idéia se concretize materialmente, dado ao aspecto de número aqui.

Agradeço a atenção de V. Ex^t, e peço ao Sr. Presidente que, depois, me permita fazer a leitura do voto em separado, preparado pelo nosso eminente colega, Senador Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Desejo apenas fazer um esclarecimento, para não deixar passar em claro uma observação do ilustre Senador Eurico Rezende, e demonstrar, dentro desse espírito conciliatório a que me propus, que a Presidência está vigilante dentro do Regimento sobre os assuntos concernentes à CPI. Laborou S. Ex^t em um erro ao dizer que o relatório seria aprovado por unanimidade, vez que o voto em separado, anunciado pelo Senador Orestes Quêrcia, seria considerado voto com restrições.

Lembro a S. Ex^t o parágrafo 6º do art. 153, que diz: "Os membros da Comissão que não concordarem com o relatório poderão dar o voto em separado".

Então, esta Presidência não pode encampar que este voto em separado seja considerado como favorável, com restrições. É muito claro o dispositivo: "Os membros da Comissão que não concordarem com o relatório ..."

O SR. EURICO REZENDE — Nós temos o voto a favor, o voto contra, o voto com restrições e a abstenção.

Eu não cometaria nunca a injustiça de admitir que o MDB estivesse negando tudo, até a assinatura de seus membros. O próprio Senador Orestes Quêrcia louvou o MOBRAL.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — A Presidência não colocou no mérito o MOBRAL. Está apenas fazendo uma observação regimental, que parece colidir com o pensamento de V. Ex^t. O Regi-

mento é bastante claro: "Os membros da Comissão que não concordarem..." Evidentemente, quem não concorda não pode estar a favor.

É apenas uma observação desta Presidência.

O SR. EURICO REZENDE — Está havendo, aqui, uma discussão semântica, interminável.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Mas quem não poderia passar em branco.

O SR. EURICO REZENDE — Quem não é a favor, não é necessariamente contra. Pode ser contra. Mas, se não é a favor, não precisa ser, necessariamente, contra.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Como disse bem V. Ex^t faz parte da semântica. Eu apenas quis assinalar a vigilância desta Presidência.

Continua em discussão o Relatório do Senador José Lindoso. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, vou colocá-lo em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Relatório final, elaborado pelo Sr. Senador José Lindoso, com o aditivo que já foi incorporado, de autoria do Senador João Calmon, permanecam como estão. (Pausa.)

Aprovado, com um voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Tendo sido distribuída, mimeografada, a todos os membros da Comissão, a declaração de voto a que se refere o Senador Orestes Quêrcia, embora eu tivesse o maior prazer em ouvir a leitura feita por S. Ex^t, parece-me que ela é absolutamente dispensável, pois o voto já é de conhecimento de todos os membros da Comissão.

Esta, a preliminar que levanto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA — Peço autorização a V. Ex^t para encaminhar o voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — V. Ex^t será atendido.

Esta Presidência acata o voto em separado do ilustre Senador Orestes Quêrcia.

Nada há mais a tratar na Ordem do Dia. Apenas desejo, ao terminar as reuniões ordinárias e extraordinárias desta CPI, agradecer a confiança dos seus ilustres membros, que me elegeram como Presidente e relembrar as minhas palavras no início desta CPI de que o ato de poder de fiscalização, que é um ato acessório, mas nem por isso menos importante do Legislativo, procurou-se servir desse desiderado para conduzir a bom termo esta CPI. Naturalmente que esse ato de fiscalização transborda uma CPI, e continuará em nossos trabalhos normais, vez que é uma das nossas prerrogativas.

O SR. EURICO REZENDE — Antes que V. Ex^t encerre, eu queria cumprir o dever de louvar a atuação de V. Ex^t, juntamente com os demais colegas.

Durante vários dias mantivemos, em termos de divergência, interlocuções com V. Ex^t a respeito, ora da matéria de direito, ora da questão de fato. Mas V. Ex^t, sempre zeloso dos deveres e da nobreza da sua isenção, sempre que esses episódios ocorriam, mesmo contra o seu ponto de vista, e o que é mais elogável, mesmo sabendo que V. Ex^t não teria o apoio do plenário da Comissão, submetia a matéria a este colegiado, e se inclinava, serenamente, à decisão da maioria. Isso, por si só, caracterizou a condição precípua de magistrado.

Quero dizer que, sempre que houver Comissões de Inquérito nesta Casa, eu teria muita volúpia em ter V. Ex^t como Presidente. O seu talento, a sua argúcia e, sobretudo, o seu espírito público marcam o êxito dos trabalhos da nossa Comissão.

Daí por que, interpretando o pensamento de todos, queremos dizer que a sua conduta, nesta Comissão, é um dado curricular para o Senado.

O trabalho realizado pelo nobre Senador José Lindoso refletiu e correspondeu ao exemplar cumprimento do seu dever. Matéria complexa; discussões às vezes passionais; fiscalização da opinião pública, através da ampla divulgação dos nossos trabalhos, tudo isso formou o ambiente mental, dentro do qual o ilustre Relator desenvolveu o seu trabalho de pesquisa, de coordenação, de recrutamento de dados técnicos e fáticos, e S. Ex^a, desempenhando papel tão importante, não nos ofereceu nenhuma surpresa, pois todos já conhecemos a sua inteligência e o seu espírito público colocados a serviço do Congresso Nacional. Não nos causou nenhuma surpresa o brilhantismo do seu trabalho, pois se constituiu apenas numa notícia, numa sinfonia de repetição, que todos nós estamos habituados a contemplar nas tarefas levadas a cabo pelo Senador José Lindoso, o traço da sua cultura, de pernício com o seu proclamado e festejado espírito público.

Quero também colocar nesta manifestação gratulatória o trabalho aqui desenvolvido pelo Assistente da nossa Comissão, que muito bem se houve no desempenho das suas funções, de modo a facilitar o bom desfecho dos nossos trabalhos, e exaltar, afinal, o espírito polêmico que nos veio da Imprensa, e que foi a torre de ressonância das nossas discussões.

Com estas palavras — interpretando o pensamento de todos — desejo homenagear a todos que se encontram na Mesa dos nossos trabalhos, no instante em que encerramos esta tarefa de grande importância para o Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Muito agradeço a intervenção do Senador Eurico Rezende, que enfatizou o comportamento desta Presidência, só possível pelo elevado espírito público e patriotismo dos ilustres colegas desta Comissão. Agradeço profundamente as referências que muito me lisonjearam, e faço também desta Presidência as minhas palavras a que V. Ex^a proferiu sobre o trabalho do ilustre Sr. Relator. Podemos discordar, mas jamais deixar de dar a S. Ex^a o mérito de um trabalho que, particularmente, lhe dizia há alguns dias verdadeiro trabalho de ouvires, de paciência, de pesquisa, que, certamente, irá contribuir para que esse País tome conhecimento de problemas que aflige a todos.

Uma palavra de muita simpatia e de agradecimento ao nosso diligente secretário. A Imprensa que tanto nos prestigiou, enfim a todos os funcionários que ajudaram a este Presidente e a esta Comissão a engrandecer, mais uma vez, o nome do Senado Federal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 58 minutos.)

Emenda CPI/MOBRAL nº 01/76

Inclua-se na sexta parte do Relatório, item 6.2 — Sugestões, o seguinte:

"Recomendar ao MOBRAL o estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos no claro cumprimento do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967." João Calmon."

Ao Relator. — Gilvan Rocha, Presidente.

Acolhemos a emenda nº 01/76, que deverá ser incorporada ao Relatório, no item 6.2 — Sugestões, como recomendação nº 3, renomeando-se os itens seguintes.

Em 20-4-76. — José Lindoso, Relator.

Subemenda à Emenda nº 1/76

Dê-se à Emenda nº 1/76, a seguinte redação:

"Recomendar ao MOBRAL que estabeleça orientação aos seus órgãos de base, conduzindo ao estrito cumprimento

de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos na forma do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967."

Em 20-4-76. — Cattete Pinheiro.

Ao Relator. — Gilvan Rocha, Presidente.

Em discussão a Emenda nº 01/76, do Senador João Calmon, o Senador Cattete Pinheiro, considerando as ponderações do Senador Eurico Rezende, apresentou uma subemenda de redação ao texto da emenda oferecida.

Acolhemos a subemenda redacional proposta.

Em 20-4-76. — José Lindoso, Relator.

Declaração de Voto

Não obstante haver entendido o eminentíssimo Relator da CPI sobre a atuação do MOBRAL não ensejarem as investigações nela procedidas a feitura de Projeto de Resolução e de haver cingido sua conclusão em formular apenas "um corpo de sugestões", atendo-se, portanto, ao aspecto meramente formal das constatações e apurações, sentimo-nos no dever de sobre a matéria externar nosso ponto de vista, como membro efetivo daquele órgão, o que fazemos nos termos da seguinte Declaração de Voto:

1. Estamos que o fato gerador da constituição da CPI, a saber, "a celebração de convênios com vários municípios, para alfabetização dos excedentes das escolas fundamentais", processou-se ao arrepio da legislação específica que criou o MOBRAL e em manifesta oposição às determinações do MEC, para o qual é preciso ter-se o cuidado de não se estimular a consolidação do ensino supletivo, tipo de ensino ministrado pelo MOBRAL, como um concorrente do sistema regular de ensino, vez que "O ensino Supletivo não é ensino formal", mas processo emergencial de instrução.

2. Entendemos que os cursos ministrados pelo MOBRAL com a duração de 5 meses violam dispositivo constitucional, não passando de uma solução de "segunda época" para aquilo que não foi cumprido de acordo com o preceito da Constituição.

3. Julgamos totalmente absurdo, além de ilegal, o desvio ocorrido na finalidade precípua do MOBRAL, a saber, a alfabetização de adultos, precisamente porque há ainda cerca de treze milhões de brasileiros que já ultrapassaram a faixa etária dos 7 a 14 anos, nada justificando que se propusesse ele suprir a falta, a inação ou mesmo o vazio da ação estadual ou municipal.

4. Do ponto de vista, estritamente, pedagógico, pareceu-nos, a medida altamente condenável, vez que a metodologia e a técnica pedagógica empregadas pelo MOBRAL, específicas para adultos e adolescentes, foram reconhecidas como desaconselhável ao ensino de crianças.

5. Estamos que, até mesmo o chamado Curso Integrado, instituído pelo MOBRAL, por se destinar a uma clientela diversificada, desaconselhava sua aplicação a crianças de nove anos, com o objetivo de fazer com ela, em nove meses daquele Curso, os antigos quatro anos do ex-Primário.

6. Nossa condenação ao MOBRAL Infanto-Juvenil ou ao seu Programa de Recuperação de Excedentes encontra reforço nas próprias autoridades do MEC e nos ilustres técnicos que depuseram na CPI.

7. Discordamos da observação do ilustre Relator desta CPI, quando assevera que "O exame e o julgamento da conveniência ou não do Programa de Recuperação de Excedentes devem partir da realidade global desse universo", isto é, de que o "Brasil é um País de crianças e de jovens", e diante da quase certeza da incapacidade do Estado brasileiro em superar o problema de menores, em médio prazo... Entendemos que a inconveniência é pedagógica e legalmente comprovada, sendo contra-indicada a ministração de ensino a classes mistas de adultos e crianças, mesmo onde não existe escola convencional, não podendo, pois, concordar que "a ocorrência de menores nos Cursos de Alfabetização Funcional seja irrecusável".

8. Os três milhões e duzentos mil menores fora da escola precisam ter uma escolaridade regular porque mais consentânea com a metodologia que lhes é apropriada. Do contrário, ter-se-á inelutavelmente a regressão, altamente danosa à sua formação. Diante do problema só resta ao Governo carrear os recursos necessários para fazer face a este déficit acumulado, absorvendo essa demanda resultante dos altos índices do crescimento de escolarização. Só assim estará dando cumprimento correto ao preceito constitucional da obrigatoriedade escolar.

9. A experiência do MOBRAL Infanto-Juvenil e a proposta de um Programa Nacional de Recuperação de Excedentes, se, por um lado refletem uma situação conjuntural, nem por isso justificam sua adoção, como uma das linhas da política educacional, tanta e tão graves são os inconvenientes deles advindos, como já os ressaltamos. Nem tudo o que se comprehende, justifica-se.

10. Estamos que ao Governo incumbe o sério encargo de enviar todos os esforços no sentido de atender, com a máxima urgência, a todas as crianças brasileiras de 9 a 14 anos que se encontram sem escola e, que, consequentemente estão impossibilitadas de se alfabetizarem, impedindo que o MOBRAL se transforme num agente realimentador de uma numerosa clientela que, forçosamente, deverá ingressar nos seus postos, pelo descaso e inércia das autoridades responsáveis pela instrução pública.

11. Sobre não ser o melhor processo de escolarização, não ficamos convencidos de apresentar o Programa de Recuperação de Excedentes sequer valor emergencial, quando os sistemas estaduais de ensino ficam à mercê dos mais graves e complexos problemas no tocante ao seu ensino fundamental. Compete ao Governo, isto sim, fortalecer por todos os meios ao seu alcance, o sistema regular de escolarização, que deverá ser atendido através de uma política nacional integrada de educação.

12. O injustificável desvio do MOBRAL, transformado, por algum tempo, em órgão de curso primário compacto, merecia ainda, frontal condenação, para obstar sua metamorfose numa estrutura educacional paralela, dotada, inclusive, de cursos de profissionalização, além de editor de livros, e de elaborador de programas de treinamento de professores com recursos audiovisuais. Tais iniciativas contrariam, expressamente, a orientação dada pelas próprias autoridades governamentais, para as quais "O Movimento foi criado apenas para promover a alfabetização de adultos, devendo, portanto, limitar-se às suas finalidades".

13. Acresce que, sem reforço nutricional, mediante uma merenda escolar substancial, sem uma supervisão pedagógica constante, sem uma preparação adequada dos professores, diretores de escolas e pais de alunos, entendemos ser impossível obter-se rendimentos satisfatórios através de um programa de alfabetização de crianças carentes. Não seria através de recursos de um método sólido funcional, com modificações e adaptações metodológicas, que poderia lograr os rendimentos desejados. Estamos convencidos de que os dispêndios com a educação das crianças em sua idade própria de escolarização é muito mais rentável que a feita com a alfabetização de adultos e muito mais ainda, com um sistema realizado através de metodologia sincrética.

14. Particularmente, temos fortes razões para sermos pessimistas quanto à eficácia das campanhas de alfabetização com prazos marcados, para a extinção do flagelo do analfabetismo. Ao longo de quase meio século sabemos da criação, morte, resurreição, novas mortes e novos ressurgimentos de campanhas e cruzadas, sempre, porém, com o esquecimento da avaliação exata e precisa dos resultados reais e positivos das que antecederam e sempre com o enaltecimento gradiloquente dos resultados definitivos das que são propostas. Esporando o ponto de vista do eminentíssimo educador Paschoal Zemme, cremos que seria muito mais produtivo que, no lugar dessas campanhas espetaculares, em que se faz grandes despesas com propaganda, até de pessoas, se voltasse simplesmente ao regime tradicional em que cada Estado ou Município, mantivesse sua rede permanente de ensino vespertino e noturno, de madureza,

supletivo, de continuação e aperfeiçoamento, que iria desde a alfabetização até cursos de extensão, mesmo, em certos casos, de nível superior, de acordo com os recursos de que pudessem dispor em cada caso, sem nada de espetacular ou de provisório, mas atendendo de maneira contínua a quantos, não tendo podido receber ensino das idades próprias, se dispusessem a fazê-lo em outras oportunidades.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1976. — Orestes Quércea.

RELATÓRIO

Da Comissão Parlamentar de Inquérito (C.P.I. — MOBRAL), criada pela Resolução nº 48, de 1975, do Senado Federal.

Relator: Senador José Lindoso

Brasília, 20 de abril de 1976.

1. PRIMEIRA PARTE

1.1 — A Comissão e seus objetivos.

Com base no artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 170, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, foi criada pela Resolução nº 48, de 1975, a Comissão de Inquérito sobre o Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL — e instalada no dia 26 de setembro de 1975.

O fato determinado que deu origem à criação da CPI foi a celebração de convênios com os municípios, para alfabetização dos excedentes das escolas primárias, envolvendo a matéria, normalmente a investigação e análise da atuação do MOBRAL.

1.2 — As razões dos Srs. Senadores para a criação da CPI.

Antecederam à criação da CPI discursos, em Plenário, dos Senhores Senadores João Calmon, Luiz Viana, Jarbas Passarinho e Eurico Rezende.

Esses discursos explicam o que pensam os Srs. Senadores sobre o MOBRAL e justificam a convocação da CPI.

Pelos excertos dos mesmos, colocados em ordem cronológica, poder-se-á chegar a conclusões dessas razões e à consequente posição do Senado Federal relativamente ao assunto.

Do Sr. Senador João Calmon (Excertos do Discurso publicado no DCN de 9-9-75):

"Em 17 de maio de 1973 compareceu à Comissão de Educação e Cultura o Professor Mário Henrique Simonsen, então Presidente do MOBRAL. Eu dirigira a S. Ex. uma indagação sobre o artigo das nossas Constituições, que desde o tempo do Reino de Portugal, Algarve e Brasil, estabelecia que é dever do Poder Público proporcionar a todos os brasileiros um curso primário completo e gratuito. Curso primário completo; portanto, com 4 anos. Indaguei do professor Mário Henrique Simonsen se cursos com a duração de 5 meses violavam ou não o dispositivo constitucional a que eu me referia e que constava, invariavelmente, de todas as nossas Cartas Magnas. O professor Henrique Simonsen, com a extraordinária coragem que o caracteriza, respondeu à minha indagação dizendo ser necessário reconhecer que o MOBRAL não passava de um "tapa-buraco", de alguma coisa que estava sendo feita precariamente, porque o País ainda não tinha condições de secar a fonte do analfabetismo, proporcionando um curso primário completo a todas as crianças na faixa de 7 a 14 anos. Eis, textualmente, a declaração de Simonsen:

"Acho que a pergunta do Senador João Calmon é mais do que válida — é um ponto absolutamente essencial. A própria existência do MOBRAL significa que, apesar do idealismo da Constituição, nunca foi possível cumprir exatamente aquilo que se dispunha, que era garantir a todo o cidadão o ensino primário gratuito na idade em que ele deve ir para o curso primário. Então, é claro que devemos considerar o

MOBRAL como — e essencialmente ele é — um “tapa-buraco”. É um conserto de alguma coisa que deveria ter sido feita antes e que por alguma razão não pôde ser feita. A razão, aí, evidentemente, é de ordem econômica, porque as Constituições sempre disseram uma série de coisas mas não mediram o, que essas coisas custavam em percentagem do Produto Nacional Bruto, e às vezes as garantias constitucionais somadas davam mais de 100% do Produto Nacional Bruto, o que era uma inviabilidade aritmética. Assim, o que sucedeu, de fato, foi que gradativamente a rede escolar foi se ampliando, mas ainda hoje ela está muito longe de atender à totalidade da nossa população como seria desejável no que diz respeito ao curso primário completo, e agora ao ensino fundamental, que são oito anos.

Então, o primeiro ponto de sua pergunta, isto é, se deveríamos considerar que a educação integrada deveria ser olhada como uma maneira pela qual se poderia suprir esse dispositivo constitucional, eu diria, como remendo, mas não a sua forma fundamental. Em outras palavras, seria extremamente frustrante para nós — e o Ministro Jarbas Passarinho a este respeito é extremamente cauteloso —, seria extremamente frustrante para nós que os Estados dissessem: “Não, podemos relegar a segundo plano os esforços de alfabetização e de ensino primário porque depois o MOBRAL resolve isso na educação integrada”. Então, pura e simplesmente estariamos transferindo para os 15 anos aquilo que deve ser feito aos 7 anos. Assim, digamos, toda a filosofia dentro do MOBRAL tem de ser a de que nós, por assim dizer, somos uma solução de segunda época para aquilo que não foi cumprido no dispositivo constitucional — mas a solução normal.

Não sei se estou sendo claro nesta minha exposição, mas um ponto que me parece fundamental é observar que obviamente o ideal para o Brasil era que o MOBRAL não existisse por ser desnecessário; em outras palavras, que todas as crianças chegassem aos 14 anos com o seu primário completo. Uma vez que isto não acontece, e não é realista supor que isto possa acontecer imediatamente, então é preciso que tenhamos o MOBRAL, mas que o MOBRAL não sirva de desculpa para qualquer enfraquecimento nos esforços da expansão da rede regular de ensino.”

“A UNESCO realizou uma pesquisa no mundo subdesenvolvido e apurou: em cada grupo de mil crianças que começam o primeiro ano da escola primária, apenas quinhentas terminam esse curso. No Brasil, de acordo com revelações feitas pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, quando titular da Pasta da Educação, numa conferência na Escola Superior de Guerra, em cada mil crianças que começam o curso primário, apenas 228 terminam esse curso. O Brasil para vergonha nossa, está abaixo da metade da média dos países subdesenvolvidos. Entretanto, o Ministro Jarbas Passarinho fez outra revelação estarrecedora; baseando-se nos dados do IBGE: no Nordeste, que nós estamos focalizando tantas vezes no dia de hoje, em cada grupo de mil crianças que começam o curso primário, apenas 89 terminam esse curso. O problema do ensino primário, pela sua complexidade e pela sua importância, merece um pronunciamento à parte.

Prossigo, para concluir: no dia 19 de junho...”

Do Sr. Senador Jarbas Passarinho (Excertos do aparte ao discurso do Sr. Senador João Calmon, publicado no DCN de 9-9-75):

“Apenas sem querer interrompê-lo e pretendendo que este seja o último aparte que peço a V. Ex^e no momento, gostaria de mostrar que talvez eu aqui esteja em posição difícil, porque se dirá que, durante a minha gestão no Ministério da Educação e Cultura, já crianças entre sete e quatorze anos de idade, portanto, com menos de quinze anos, freqüentavam o MOBRAL. Indiscutível. Foi o que disse a V. Ex^e en passant, no aparte anterior. Nos locais em que não existia nenhum tipo de escola, mas funcionava uma escola do MOBRAL, admitir a presença de uma criança com menos de quinze anos de idade não me parecia, como aos meus companheiros de trabalho, na ocasião exatamente o hoje Ministro Mário Henrique Simonsen e o próprio Professor Arlindo, nenhum absurdo. O absurdo — e insisto em classificar como absurdo, que é um pouco contundente — o absurdo é desviar o MOBRAL de sua finalidade precípua — alfabetização de adultos — quando há ainda treze milhões de pessoas nessas condições, no mínimo, para que supra a falta do Município ou do Estado, o que, então, será o seu fracasso total, porque ele não terá, do ponto de vista financeiro, como solucionar a situação, como substituir a inação ou o vazio da ação estadual ou municipal.”

Excerto de aparte ao discurso do Sr. Senador João Calmon, publicado no DCN de 9 de setembro de 1975:

“Pergunto eu: será justo que o MOBRAL se desvie da sua finalidade precípua, que é exatamente atender aos adolescentes e aos adultos que representam cerca de treze milhões de analfabetos, neste País, para poder chamar a si a falta que — esta sim — é clamorosa; é condenável: deve ser corrigida imediatamente, não com o MOBRAL, mas com outras medidas de alto alcance dos Estados e dos municípios, que não prevêm vagas nas suas escolas, para as crianças de 7 aos 14 anos? Então, longe de ser predatória, a nossa atividade é altamente construtiva. Agora, o que nós não podíamos impedir é que as crianças, em municípios onde não ouvesse escola, comparecessem às aulas do MOBRAL. Isso era feito. Mas pedagogicamente, com um erro brutal, porque a finalidade do MOBRAL era a obtenção de metodologia própria para adultos e adolescentes. Então infiamos impingir essa metodologia a crianças de sete anos de idade. Congratulo-me com V. Ex^e primeiro por me ouvir pacientemente...”

Excertos do discurso publicado no DCN no dia 10 de setembro de 1975:

“Hoje, vejo, com alegria, que não fui apenas eu, não foi apenas o Ministro Tarso Dutra; também o nobre Ministro Ney Braga tem o mesmo pensamento — o MOBRAL é um programa voltado para a alfabetização de adolescentes e adultos. Para isso ele teve que desenvolver uma técnica pedagógica para essa gente, uma vez que o universo vocabular do analfabeto adulto é evidentemente muito maior que o universo vocabular de uma criança de 7 anos de idade.”

“Aí é a mesma coisa: se começarmos a dar soluções dessa natureza, os Estados e os Municípios também se retraiem, como aconteceu precisamente com o Fundo Rural. À medida que o Fundo Rural começou a injetar meios para as Santas Casas de Misericórdia os Estados delas se retiraram.”

“Ainda um outro ponto, e lastimo a ausência do nobre Senador Eurico Rezende: não adianta equivocar, por que permitir que o

MOBRAL substitua o Ensino Primário; ele não está em condições de fazê-lo; ele ensina em cinco meses, com uma clientela diversificada, a alfabetização e, em seguida — e talvez daí derive o equívoco — o MOBRAL estabeleceu o chamado Curso Integrado que corresponderia fazer em nove meses os antigos quatro anos de Primário; é ai, nesses nove meses antigos quatro anos de primário, que se está jogando uma criança de nove anos para fazer que ela, em nove meses, faça o antigo primeiro, segundo, terceiro e quarto anos primários?

Isto a mim, Sr. Presidente, salvo prova pedagógica em contrário, me parece realmente um equívoco, até que melhores razões possam ser apresentadas e nos convencam."

Excertos do discurso publicado no DCN no dia 10 de setembro de 1975:

"Ora, Sr. Presidente, o que aqui se contém de fundamental, nas críticas realizadas nesta Casa, é a falta de vagas para as crianças de sete aos catorze anos no ensino comum. Assim quando o Ministro Mário Simonsen sustenta que, no decorrer deste Governo, a escolarização, portanto, a taxa de alunos matriculados — em cada cem crianças de sete aos catorze anos, haverá noventa delas matriculadas em escolas, está mostrando a evolução dinâmica da taxa de escolarização, a que me referi ainda ontem, que, em 1975, era de 56%. Se chegarmos a 90%, em 1979, é possível que aí pela altura de 1985 estejamos igualando o Japão no início do século, quando, em consequência da Dinastia Meiji, o Japão, no começo do Século XX, chegou a universalização do ensino primário e à taxa superior a 93% de alfabetização de sua população.

Por outro lado, acho extremamente perigoso que se aproveite uma oportunidade — como o nobre Senador Eurico Rezende dizia ainda ontem — em que não havia escolas, ou não havia escolas e não havia professores, e então, aproveitou-se o MOBRAL para que fizesse as vezes da escola primária.

Em aparte ao nobre Senador João Calmon, mostrei minha preocupação em relação, precisamente, a essa transferência de uma metodologia, que tinha sido testada e estudada para se aplicar sobre adultos, para crianças. Ainda mais..."

"Lastimo que não tenha, no momento, o Plano Setorial do Ministério da Educação de 1970 a 1974, onde se verifica que o projeto de alfabetização é um projeto ancilar, é um projeto secundário, é um projeto auxiliar do projeto principal, que é aumentar o número de vagas nas escolas. A isto chamamos aumento da taxa de escolarização, de maneira que as escolas primárias — como antigamente se chamavam, ou escolas de primeiro grau — hoje — tenham número de vagas suficiente para todas as crianças brasileiras em idade escolar. Realmente, é um drama verificar que as crianças de 9 a 14 anos não têm vagas nas escolas. Alguns Estados, por entenderem que essas pessoas com 13 a 14 anos se atrasaram na matrícula, estão dando preferência a crianças entre os 7 e 9 anos para as mesmas séries. Daí o problema surgir, com a sensibilização por parte do MOBRAL, na tentativa de preencher essas lacunas, esses vazios. Acho extremamente perigoso porque o que se deve fazer é uma política vigorosa para que o principal seja executado; senão vamos eternizar o MOBRAL. O MOBRAL foi criado para uma atividade temporária."

"Fico um pouco entristecido, quando verifico que se começa a colocar a dificuldade, — e é justo — apenas, naquilo que foi, pela

primeira vez, vitorioso, e que representou uma modificação de comportamento pessoal no Brasil.

Quantas dezenas de campanhas de alfabetização foram lançadas, neste País, e fracassaram com o mesmo ímpeto do início? no momento em que um programa dessa natureza é vitorioso, ficamos a catar, apenas, os seus defeitos. Não notamos as suas qualidades positivas. Não nos rendemos, sequer, ao fato de que ele é observado pela UNESCO, não por este ou aquele perito, de maneira isolada, mas, por uma equipe de estudiosos, que vieram aqui com a finalidade de dissecar o MOBRAL, até porque tinham prevenções contra ele. E, esta instituição internacional apresenta o MOBRAL como sendo um exemplo para o Mundo, para dezoito países."

Do Sr. Senador Luiz Viana (Excertos do discurso publicado no DCN de 11-9-75):

"O ensino primário não é do MOBRAL, não pode ser do MOBRAL, não deve ser do MOBRAL. Esse, ao meu ver, é o entendimento, não apenas legal mas educacional. Acho este, talvez, mais importante ainda, do que o entendimento legal. Seria um erro clamoroso para a educação nacional, se enveredássemos por esse caminho. Então, dentro de algum tempo, se não pusermos as mãos nisto, vamos ter dois Ministérios da Educação: o Ministério que hoje existe tão brilhantemente dirigido pelo Ministro Ney Braga, como o foi pelo Ministro Jarbas Passarinho, e outro, do MOBRAL, dirigido por algum outro Ministro ou até Superministro da Educação. É contra isto, Sr. Presidente, que desejo, de logo, me insurgir. Sou de opinião que, para se evitar os incêndios, apagam-se as pontas de cigarros. Se deixarmos as pontas de cigarros, teremos incêndios e será muito mais difícil, depois, apagá-los.

"Sr. Presidente, tenho aqui, uma reportagem feita pelo Jornal do Brasil sobre a educação na chamada "capital intelectual do Brasil", que é o Rio de Janeiro. Feita e publicada no Jornal do Brasil, pelos jornalistas Israel Taback e José Gonçalves Fontes, a reportagem mostra o estado lamentável da educação primária, da educação estadual, justamente no Estado culturalmente tido como um paradigma do País. Ora, se isto acontece no Rio de Janeiro, em plena Belacap, em plena capital recente do País, imagine V. Ex^a o que não acontece na Bahia, no Rio Grande do Norte e por aí afora, neste mundo de Deus?"

Do Sr. Senador João Calmon (Excertos do discurso publicado no DCN, de 20-9-75):

"Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os dias 13 de setembro de 1974 e 7 de setembro do corrente ano, creio haver batido um record de paciência e de quase imperdoável indulgência com relação ao tratamento des cortés dispensado pelo Presidente do MOBRAL à Comissão de Educação e Cultura do Senado. No dia 19 de junho do corrente ano, conforme consta de ata, a nossa Comissão, ou pelo menos o seu Presidente, deveria receber a visita do Professor Arlindo Lopes Correa, para lhe transmitir, de viva voz, a decisão do Titular da Pasta da Educação sobre a condenação ou o veto do seu superior hierárquico ao programa do MOBRAL Infanto-Juvenil ou de Recuperação de Excedentes. O Presidente do MOBRAL, se limitou a me telefonar, a mim que não sou Presidente da Comissão de Educação e Cultura mas da Comissão de Minas e Energia, 15 minutos antes da hora marcada para o início da reunião, comunicando-me que não poderia vir a Brasília porque o avião, em que iria viajar, sofrera uma pane. Expliquei-lhe que ele poderia comparecer à tarde do mesmo dia, ou no dia seguinte. Entretanto, o Presidente do MOBRAL que, habitualmente, é um homem polido, não esteve em

Brasília para cumprir a missão que lhe fora confiada pelo Ministro da Educação, e não deu nenhuma satisfação, nem verbalmente, nem por escrito, ao Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Depois da comunicação direta do Ministro Ney Braga, em agosto, à Comissão de Educação e Cultura, por intermédio do Senador Tarsó Dutra, sobre o fim do Programa de Recuperação de Excedentes, depois que a Comissão de Educação e Cultura transmitiu ao Ministro Ney Braga a aprovação, por unanimidade, de um voto de congratulações pela sua decisão de vetar o MOBRAL Infanto-Juvenil, recebi, no dia 2 de setembro, jornais do Recife, divulgando a notícia da celebração de um convênio para alfabetização de 5.500 crianças. Obtive, no Recife, no dia 5, cópias xerográficas desse convênio. A reportagem na imprensa na Capital de Pernambuco obteve no MOBRAL daquele Estado a relação de outros convênios, assinados com Municípios do Interior, dois dos quais ainda estão sendo cumpridos (Jupi e Capoeiras), um que somente terminará em novembro e outro, em dezembro. No Recife, já se tratava do segundo convênio deste ano. O primeiro abrangera 3.000 crianças e o segundo quase o dobro, 5.500 crianças, assinado no dia 1º do corrente, e que deveria começar a ser executado no dia 15, foi suspenso após o debate travado no Senado, depois do dia 8 do corrente, quando tive ocasião de proferir discurso neste plenário."

em todo o território nacional a experimentação quanto ao programa do MOBRAL Infanto-Juvenil que, tecnicamente, se chama Programa de Recuperação de Excedentes.

O Sr. Senador João Calmon traz, para os Anais da Casa, publicações contidas na imprensa, em que o Professor Arlindo Lopes Correa defende esse Programa. Defende e defenderá sempre. É um direito que lhe assiste, desde que não permita a execução do programa vetado pelo Sr. Ministro. Não pode o Sr. Senador João Calmon, nem ninguém, coibir o Prof. Arlindo Lopes Correa de defender as suas teses, de sustentar a bandeira da sua inovação, porque ele acha — baseado em estatística — que por mês há quinhentos mil brasileiros, com quinze anos de idade, analfabetos; o que vale dizer, seis milhões de analfabetos, com quinze anos, por ano. Então o programa visa a fazer um curso de nove anos, para menores de treze ou quatorze anos de idade, a fim de se evitar que aquela massa enorme de jovens de quinze anos apareça diante do grande desafio do desenvolvimento nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Senador João Calmon não foi feliz nas suas acusações. A verdade dos fatos é bem outra. O Presidente do MOBRAL está cumprindo rigorosamente as determinações do Sr. Ministro da Educação.

Com estas palavras, Sr. Presidente, quero render de público a minha homenagem a um brasileiro que, praticamente, não conheço, mas cuja luta e cujo trabalho se confundem, e, mais do que se confundem, estimulam e incentivam o desenvolvimento nacional."

Aparte ao discurso do Sr. Senador João Calmon, publicado no DCN de 9 de setembro de 1975:

"Quero congratular-me pelo caráter federativo que está tendo o discurso de V. Ex^a, mercê da intervivência e da incidência de tantos apartes e de gente do melhor gabarito. Mas, como disse Rui Barbosa, "entre os mais ilustres, há de haver um lugar para os mais humildes, quando estes também têm o propósito de acertar". Ninguém disse, aqui, que o MOBRAL deve assumir o encargo do ensino primário no País. O MOBRAL deve assumir — e não só o MOBRAL, não só as instituições educacionais mantidas pela União, mas pelos Estados e Municípios — o encargo de desenvolver sempre uma atividade supletiva. O eminente Senador Jarbas Passarinho disse que permitiu que, onde houvesse carência de escola primária convencional, se admitisse a presença de rapazes de quinze anos. Então, S. Ex^a já admite o princípio. A questão é de extensão, e V. Ex^a sabe, e V. Ex^a, que é brilhante Senador pelo Espírito Santo, cumpre os deveres da vigilância e do contato com o seu Estado ..."

O SR. SENADOR JOÃO CALMON — Bondade de V. Ex^a,

... que, em muitas regiões do Espírito Santo, só existe esta opção: estudar na escola primária convencional ou não estudar. Há regiões carentes, inclusive do Centro-Sul, que se presume de civilização mais adiantada e de recursos maiores. O que o MOBRAL deseja não é tomar a si o encargo do ensino primário, ele quer é desenvolver uma atividade supletiva, isto é, onde há carência com relação à escola convencional. Então o eminente Senador Jarbas Passarinho acabou por reconhecer que essa atividade é legítima e necessária onde existirem as deficiências. Mas S. Ex^a sabe que, no Norte e Nordeste existem demais. Vencem-se quilômetros e quilômetros sem se encontrar uma escola primária, e, quando se localiza uma, o prédio se encontra em cacos pelo chão. Então, devemos estimular o MOBRAL para desenvolver essa atividade supletiva, um curso primário de cinco, seis ou dez meses, fazer uma programação que concilie a realidade nacional com a Pedagogia, isto é, com a Ciência da Educação, porque é muito bonito proibirmos o MOBRAL, aqui de desenvolver essa atividade supletiva, quando estamos assistindo a safras sucessivas de gerações brasileiras mergulhadas no obscurantismo."

"Sr. Presidente, chego à conclusão de que o Presidente do MOBRAL fez afirmações inexatas sobre uma suposta aprovação do Ministro Ney Braga, do Programa de Recuperação de Excedentes, de acordo com este documento aqui, que é o Relatório do MOBRAL, do ano de 1974. Minha vida pública não deixa dúvida sobre a minha desestima à preocupação de cortejar os eventuais habitantes do Olimpo governamental. No Relatório editado pelo Ministério da Educação e Cultura sobre os cinco anos de MOBRAL — que não é a mesma coisa que o Relatório editado pelo próprio MOBRAL — não há a menor, a mais leve, a mais rápida referência ao MOBRAL Infanto-Juvenil ou ao Programa de Recuperação de Excedentes. Portanto, neste relatório assinado pelo Presidente do MOBRAL, quando o Presidente declara que esse Programa de Recuperação de Excedentes está sendo lançado segundo determinação do Sr. Ney Braga, Ministro da Educação e Cultura, eu tenho o direito de imaginar que essa afirmação seja também infundada.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ainda há outra razão relevante: o Ministro Ney Braga lançou, recentemente, uma plaquette intitulada "Política Nacional Integrada da Educação: Proposições Preliminares para a sua Formação — Fundamentos, Diretrizes, Roteiro". Ney Braga refere-se da seguinte maneira a esse importante documento:

"Não se trata de um texto definitivo, mas apenas uma primeira aproximação da filosofia que anima e explica as decisões de cada dia do Ministério da Educação e Cultura.

Portanto, está aberto a todo o tipo de observação. As que forem pertinentes, pretendemos imediatamente incorporá-las. De qualquer forma, todas as opiniões que pudermos recolher, até mesmo as controvérsias inaceitáveis, representarão informações preciosas para julgamento e tomada de decisões."

Não há, ao longo do programa do Ministro Ney Braga, de acordo com as diretrizes do eminente Presidente Ernesto Geisel, uma só referência ao MOBRAL Infanto-Juvenil ou ao Programa de Recuperação de Excedentes."

Do Sr. Senador Eurico Rezende (Excerto do discurso publicado no DCN de 20-9-75):

"Sr. Presidente, o Professor Arlindo Lopes Correa, em obediência à determinação do Sr. Ministro Ney Braga, mandou cessar

Do Sr. Senador João Calmon (Excerto do discurso publicado no DCN de 27-9-75):

"No dia 8 do corrente, quando se comemorava o 5º aniversário de atuação efetiva do MOBRAL, proferi um discurso neste plenário, tecendo merecidos elogios ao esforço do MOBRAL na área da alfabetização de adolescentes e adultos e fazendo sérias restrições ao chamado MOBRAL Infanto-Juvenil ou ao Programa de Recuperação de Excedentes, que o Presidente do Movimento Brasileiro de Alfabetização insistia em pôr em execução, apesar da sua condenação unânime por um Congresso de Secretários de Educação e pelo ex-Ministro Jarbas Passarinho e pelo atual Ministro Ney Braga.

Juntei como documento ao meu discurso daquele dia, publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção II, páginas 4379 a 4389), o texto integral do Convênio assinado com data de 8 de setembro na Cidade do Recife, mas cuja cópia "xerox" eu obtivera no dia 5, na capital pernambucana. Fora, portanto, assinado por antecipação. Eis o caput deste Convênio, reproduzido, juntamente com o meu discurso, na página 4387 da já citada edição do Diário do Congresso Nacional: "Convênio que entre si celebram a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL — e a Comissão Municipal do MOBRAL no Município do Recife, com a interveniência da Prefeitura Municipal do Recife, para fins de execução do Plano de 'Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos.' Eu me referia, com a maior clareza, a um Convênio que se destinava ostensivamente à Alfabetização Funcional e à Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, mas que seria utilizado para alfabetização de crianças, conforme nota distribuída pela Secretaria de Imprensa da Prefeitura do Recife, a que aludi em discurso proferido, neste plenário, no dia 11 e publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção II), páginas 4559 a 4569, edição de 12 de setembro. Vi-me obrigado a voltar ao assunto, porque, no dia 8 a limitação do tempo não me permitiu focalizar todos os ângulos do problema."

Participaram dos debates, através de apartes, os Srs. Senadores Ruy Santos, Agenor Maria, Lázaro Barboza, Itamar Franco, José Sarney, Paulo Guerra e Milton Cabral.

Acreditamos que os trechos transcritos são referentes a pontos fundamentais.

1.3 — Composição da CPI e duração

Na forma regimental, pela liderança dos dois Partidos foram indicados para integrar a CPI os Srs. Senadores:

ARENA	
Titulares	Suplentes
1. José Lindoso	1. Helvídio Nunes
2. Cattete Pinheiro	2. Saldanha Derzi
3. Virgílio Távora	3. Augusto Franco
4. Eurico Rezende	4. Renato Franco
5. João Calmon	5. Ruy Santos

MDB	
Titulares	Suplentes
1. Gilvan Rocha	1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira	2. Lázaro Barboza

Instalada a CPI, foi eleito o Senador Gilvan Rocha para seu Presidente, o Senador Cattete Pinheiro para Vice-Presidente e designado o Senador José Lindoso para Relator.

1.4 — Sessões realizadas e depoimentos tomados

A Comissão realizou 14 sessões.

A CPI tomou os depoimentos de:

1. Dr. Arlindo Lopes Correia; ex-Secretário Executivo do MOBRAL e seu atual Presidente, em 2 de outubro de 1975.

2. Pe. José Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação, em 3 de outubro de 1975.

3. Dom Luciano José Cabral Duarte, Arcebispo de Aracaju, em 7 de outubro de 1975.

4. Prof. Frederico Lamachia, ex-Secretário Municipal de Educação e Cultura de Porto Alegre, R. G. do Sul, em 10 de outubro de 1975.

5. Dr. Marcos de Carvalho Candau, ex-Secretário Executivo do MOBRAL, em 13 de outubro de 1975.

6. Senhor Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da Educação e Cultura, em 16 de outubro de 1975.

7. Senhor Deputado Flexa Ribeiro, ex-Diretor-Geral de Educação da UNESCO, em 17 de outubro de 1975.

8. Professora Ana Bernardes da Silveira Rocha, Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, em 23 de outubro de 1975.

9. Professora Zulmira Maria de Carvalho, Coordenadora Estadual do MOBRAL de Pernambuco, em 23 de outubro de 1975.

10. Pe. Felipe Spotorno, ex-Secretário Executivo do MOBRAL, em 27 de outubro de 1975.

Estabeleceu-se o critério de considerar integrando a ata os depoimentos registrados pela Taquigrafia e Serviço de Som do Senado.

Assim, face à complexidade desses depoimentos, todos devidamente registrados pela Secretaria da CPI, consideramos como integrantes, em anexo, do presente Relatório.

Complementam os depoimentos um generoso documentário apresentado pelos depoentes.

2. SEGUNDA PARTE — O MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO — MOBRAL

2.1 — Aspectos históricos. A Lei nº 5.379

O analfabetismo, consequência do atraso e do pauperismo, sempre incomodou este País profundamente e, por isso, fora objeto de campanhas e movimentos que não tiveram continuidade por vários motivos.

Com a Revolução de março de 1964, o assunto voltou a percutir na consciência nacional, de modo intenso.

A Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967, foi o início da resposta. Ela dispôs sobre a alfabetização e de modo objetivo, pois:

a) definiu como atividades prioritárias do MEC a alfabetização funcional e principalmente a educação continuada de adolescentes e adultos;

b) aprovou o Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos;

c) autorizou o Poder Executivo a instituir uma fundação sob a denominação de Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL.

2.2 — O Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de 1967

O Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos a ser realizado pelo MOBRAL previa, entre outras coisas:

1 — Assistência financeira e técnica para promover e estimular, em todo o País, a obrigatoriedade do ensino na faixa etária de 7 a 14 anos;

2 — Extensão da escolaridade até a 6ª série, inclusive;

3 — Assistência educativa imediata aos analfabetos que se situem na faixa etária de 10 a 14 anos, induzindo-os à matrícula em escolas primárias e proporcionando recursos para que as escolas promovam essa integração por meio de classes especiais em horário adequado;

4 — Promoção da educação de analfabetos de qualquer idade ou condição alcançáveis pelos recursos audiovisuais, em programas que assegurem aferição válida dos resultados;

5 — Alfabetização funcional e educação continuada para os analfabetos de 15 ou mais anos por meio de cursos especiais;

6 — Assistência alimentar;

7 — Fixação das prioridades com relação aos cursos diretos:

a) prioridade número um: condições sócio-econômicas dos Municípios para definir preferência em função de melhores condições de aproveitamento do educando e maiores possibilidades quanto ao desenvolvimento nacional;

b) prioridade número dois: faixas etárias que congregam idades vitais no sentido de receptividade individual e de maior capacidade de contribuição ao desenvolvimento.

8 — Com vista a essas duas prioridades, a ação sistemática começará pela faixa etária compreendida entre 10 e 30 anos em cada município, capital de Estado, Território e Distrito Federal e em grandes municípios;

9 — Integração em todas as promoções de alfabetização e educação, de noções de conhecimentos gerais, técnicas básicas, práticas educativas e profissionais, em atendimento a problemas fundamentais da saúde, do trabalho, do lar, da religião, do cívismo e da recreação;

10 — Instalação de centros de educação social e cívica;

11 — Descentralização da ação sistemática.

O Plano, no item 15, estabeleceu as bases de cálculo para as dotações orçamentárias, o que foi objeto de comissão internacional.

2.3 — A Instituição do MOBRAL e o seu Estatuto

Pelo Decreto nº 62.455, de 22 de março de 1968, foi instituída a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL.

O Decreto nº 62.484, de 29 de março de 1968, aprovou o seu Estatuto.

A Administração estava esteada nos seguintes órgãos:

- a) Presidência — exercida pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação;
- b) Conselho Administrativo — 5 membros e 3 suplentes;
- c) Conselho de Curadores — 3 membros e 3 suplentes.

Pelo Decreto-lei nº 665, de 2 de julho de 1969, foi alterado o artigo 8º da Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967, e desvinculando o Presidente da Fundação e o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação.

2.4 — A atual estrutura organizacional

Dentro da estrutura legal, mas, inspirada na filosofia estabelecendo no primeiro Plano de Alfabetização, já referido neste Relatório, o MOBRAL projetou uma organização muito simples em três níveis:

— MOBRAL Central

— Coordenações Estaduais e Territoriais (Coest/Coter).

— Comissões Estaduais (Comun).

Foram definidas quatro linhas de orientação básica, aplicáveis aos três níveis decisórios:

— descentralização da ação

— centralização do controle

— relacionamentos funcionais

— definição dos objetivos.

Dentro dessa técnica, o que é singela e eloquientemente demonstrado no Documento básico 1975, o MOBRAL tem nas Comissões Municipais o seu verdadeiro agente executivo e a sua força realizadora repousa na participação efetiva das lideranças comunitárias no processo promotor.

O Brasil tem 3.953 municípios.

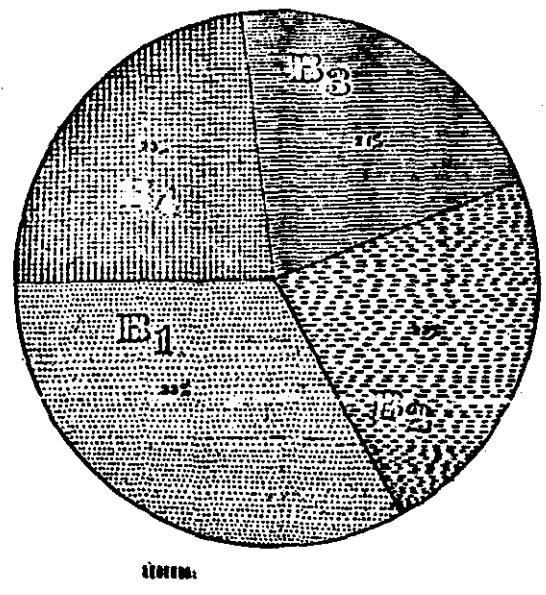
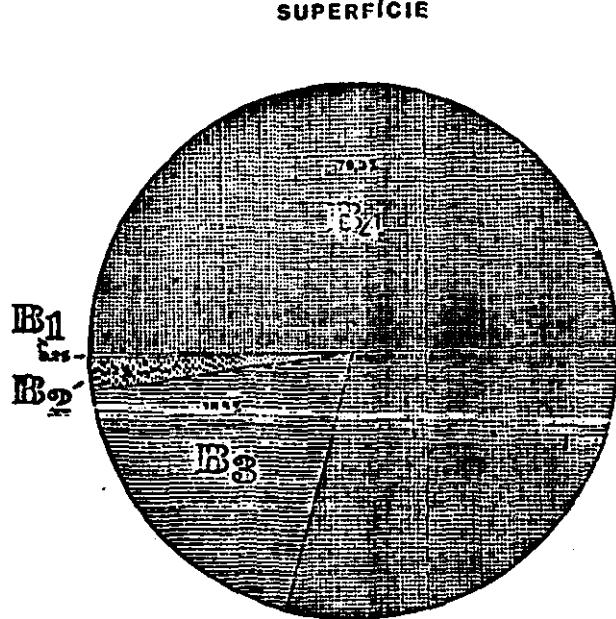
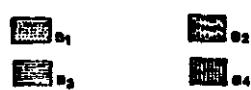
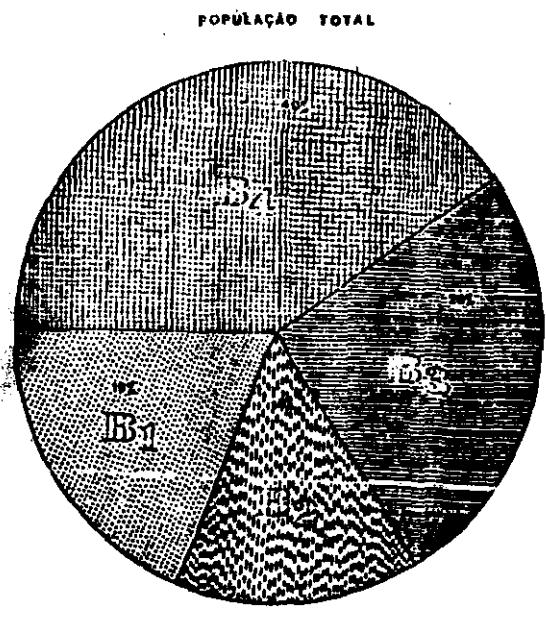
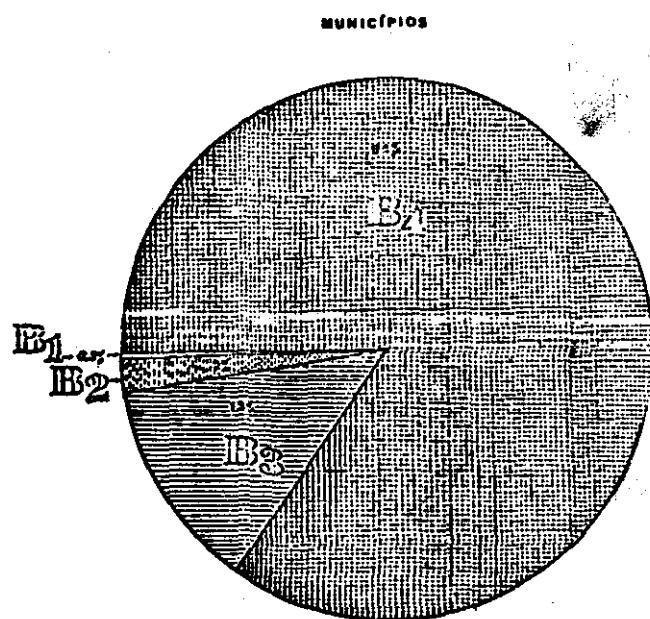
O Ministro João Carlos Vital, com uma tradição de estudos de problemas nacionais e de organizador e administrador, no recente I Simpósio de Serviço Militar, ofereceu ao Grupo elementos estatísticos que projetam as magnitudes dos municípios brasileiros, revelando o grande vazio do imenso território do País e a se contrapor a parcela de 2,02% nossa superfície onde se acham as grandes cidades.

Nesse Relatório onde nos preocupamos com a realidade brasileira para fazer o julgamento da instituição objeto da nossa investigação sou tentado a apresentar o quadro da posição dos municípios, considerando população, superfície, receita total e ocupações.

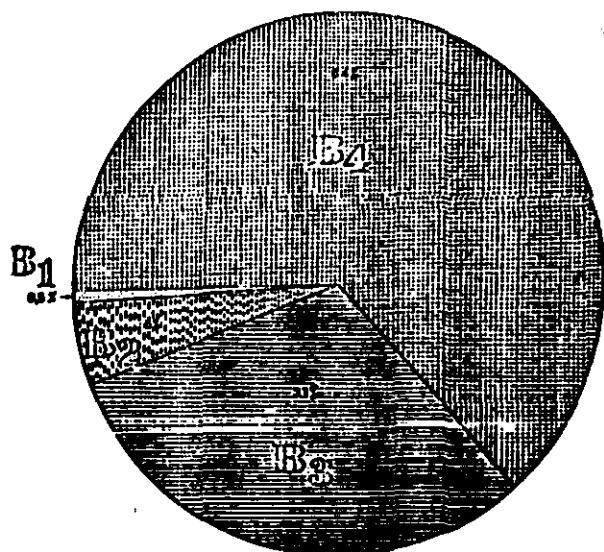
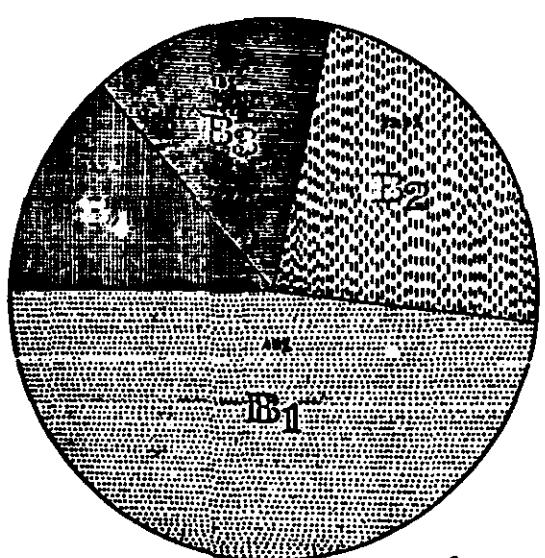
DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL, MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DO BRASIL, DA POPULAÇÃO, SUPERFÍCIE, E PESSOAL OCUPADO EM ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS, SEGUNDO AS CLASSES DA POPULAÇÃO TOTAL MUNICIPAL.

CLASSES DE POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO (1 000 HAB.)	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO						SUPERFÍCIE	RECEITA TOTAL	PESSOAL OCUPADO								
		TOTAL		URBANA		RURAL				INDUSTRIAL		COMERCIO		SERVIÇOS				
		NÚMERO	%	Nº DE MUNIC.	%	Nº DE MUNIC.	%	Nº DE MUNIC.	%	Nº DE MUNIC.	%	Nº DE MUNIC.	%	Nº DE MUNIC.	%			
ATÉ 5 000	872	17,00	672	2,85	672	1,25	672	4,13	672	11,80	590	1,25	402	0,30	402	0,33		
5 001 A 10 000	1077	27,25	1077	8,48	1077	4,30	1077	13,30	1077	18,00	933	3,80	765	1,79	765	1,42		
10 001 A 15 000	1 749	44,25		11,03		5,55		17,83		30,20		5,05		2,09		1,75	0,57	
15 001 A 20 000	1598	40,42	1598	28,18	1598	16,10	1598	45,74	1598	49,13	1362	11,47	1278	11,33	1278	18,45	1278	5,97
20 001 A 25 000	3 347	84,67		40,21		21,65		63,87		78,33		10,52		13,42		20,20	0,91	
25 001 A 30 000	358	9,05	358	14,45	358	10,65	358	19,28	358	10,46	309	6,03	335	5,97	335	4,01		
30 001 A 35 000	3 705	83,72		54,88		32,30		82,93		89,79		22,55		20,66		20,17	11,25	
35 001 A 40 000	157	3,97	157	11,20	157	10,88	157	11,84	157	8,06	140	6,10	151	7,95	151	7,70		
40 001 A 45 000	97,80		85,88		43,18		94,59		97,85		28,65		28,61		33,13		17,83	
45 001 A 50 000	80	2,02	80	15,12	80	23,20	80	4,81	80	2,00	72	15,11	80	23,30	80	18,82		
50 001 A 55 000	99,71		80,98		88,38		99,50		99,85							25,33		
ACIMA DE 50 000	11	0,29	11	19,02	11	33,84	11	0,80	11	0,15	10	56,24	11	48,09	11	48,05		
TOTAL BRASIL	3953	100,00	3953	100,00	3953	100,00	3953	100,00	3953	100,00	3422	100,00	3022	100,00	3022	100,00		

(*) INDICA-SE O NÚMERO DE MUNICÍPIOS, EM CADA CLASSE, QUE POSSUEM DADOS PARA AS VARIÁVEIS RELACIONADAS



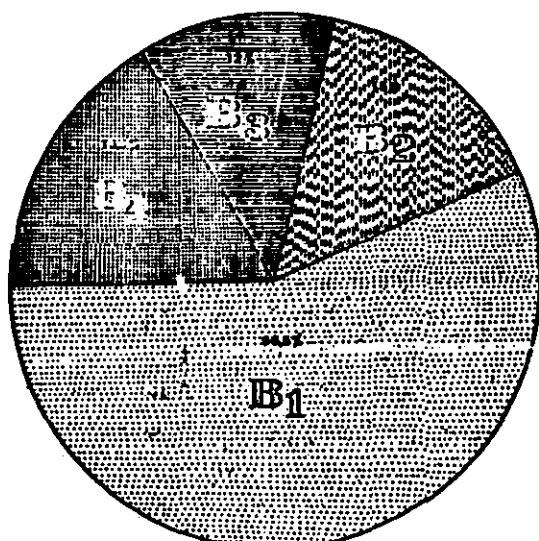
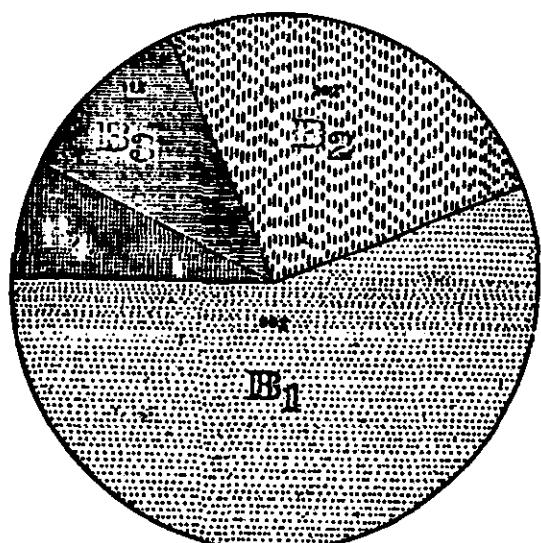
POPULAÇÃO RURAL

OCUPAÇÃO
(INDÚSTRIA)

EIXOS:



RECEITA

OCUPAÇÃO
(SERVIÇO)

O exame do quadro levou João Carlos Vital a classificar os Municípios em B-1, B-2, B-3 e B-4:

B-1. municípios acima de 500.000 habitantes, em número de 11, ou sejam, 0,03 do total dos municípios, 0,2 de superfície, 19% da população, sendo 33% urbana e 0,5% rural, 56,5% da receita, 48% da ocupação na indústria, 56% no serviço.

B-2. municípios de 100.001 a 500.000 habitantes, em número de 80, ou sejam, pouco mais de 2% do total dos municípios, 2% da superfície, 15% da população total, sendo 23% urbana e 5% rural, 15% da receita, 23,5% da ocupação na indústria e 26% no serviço.

B-3. compreendendo municípios de 30.001 a 50.000 habitantes, em número de 358 e os de 50.001 a 100.000 habitantes, em número de 157. Representam 13% dos municípios, 18,5% da superfície, 26% da população total, sendo urbana 21% e rural 31%; receita 12%; ocupação na indústria 15% e serviço 11%.

B-4. compreendendo os municípios de até 5.000 habitantes, em número de 672, ou 17%, e os de 5.001 a 10.000, em número de 1.007 municípios, ou 27,25% e os de 10.001 a 30.000 municípios, ou sejam, 1.598, representando essa classe 84% do total dos municípios brasileiros, 79,3% da superfície, 40% da população total, sendo 64% rural e 23% urbana, 16,5% da receita, 13,5% da ocupação na indústria e 7% no serviço.

Nesses cinco anos — os dados são de 1969/70 — verificou-se seguramente modificações no quadro, mas ele continua válido para se ter a imagem do Brasil.

O MOBRAL conseguiu implantar-se nesse mundo cheio de dificuldades e nenhuma outra agência de serviço, mesmo os Correios e Telégrafos, não tem essa penetração.

2.5 — MOBRAL: Alfabetização Funcional e Educação Integrada

Os dois programas básicos desenvolvidos pelo MOBRAL são:

Alfabetização Funcional e

Educação Integrada.

O censo de 1970 registrava 18 milhões de analfabetos de 15 anos ou mais, correspondendo a 33% da população adulta.

O desempenho da ação do MOBRAL pode ser apreciado pelo seguinte quadro estatístico:

PRODUTIVIDADE DO SISTEMA MOBRAL — RESUMO 1970/1974

Ano	Conveniados	Produtividade Global	Alfabetizados
70	510.340	33	169.493
71	2.589.862	44	1.139.509
72	4.289.226	48	2.061.000
73	5.045.108	38	1.934.369
74 (*)	4.703.133	41	1.935.505

(*) dados até novembro de 1974.

Não deixa de ser impressionante o fato de o MOBRAL ter mobilizado lideranças de longínquos municípios da classe B-4 de que nos ocupamos.

Educação Integrada

A educação integrada atende a uma clientela constituída do grande número de adolescentes e adultos que possuem escolaridade inferior ao antigo curso primário. Soma-se a isto o grande número de alunos recém-alfabetizados pelo MOBRAL que não conseguem ser absorvidos pelas redes de ensino das Secretarias de Educação, municipais e estaduais, conforme verifica-se pela publicação "MOBRAL — 1975 — Documento básico".

1971

O MOBRAL realizou, em todo o território nacional, o Programa de Educação Integrada, em caráter experimental, em 181 municípios para um total de 34.000 alunos.

1972

Em 1972, o Programa de Educação Integrada foi colocado à disposição das Secretarias de Educação (Estaduais e Municipais) num total de 816.940 alunos matriculados em 2.277 municípios.

1973 e 1974

Os resultados do Programa de Educação Integrada nestes anos figuram nos quadros que se seguem:

1973

Convênios	Nº de conveniados	Municípios atingidos (*)
SEC	617.449	1.671
SEMEC	202.692	978
TOTAL	820.141	—

1974

Convênios	Nº de conveniados	Municípios atingidos (*)
SEC	875.683	1.992
SEMEC	223.053	998
Outras		
Entidades	5.150	—
TOTAL	1.103.886	—

(*) Os municípios atingidos pelos convênios com as SEC, em alguns casos, o são também pelos convênios com as SEMEC.

2.6 — Programa MOBRAL Cultural

O MOBRAL realiza nas comunidades interioranas uma ação cultural que importa na valorização do homem e na preservação da cultura.

Assim, há Postos Culturais e Mobralteca. Comporta o Programa, subprograma de Rádio, de Arte Popular e Folclore, Cinema, Artes Plásticas, Música, Patrimônio Histórico, Artístico e de Reservas Naturais, Publicações.

Esse Programa se desenvolve há dois anos.

MOBRAL CULTURAL

POSTOS CULTURAIS

A partir de novembro de 1973, época de lançamento do MOBRAL Cultural, foram instalados 1.076 Postos Culturais, assim distribuídos:

POSTOS CULTURAIS 1ª FASE DE IMPLANTAÇÃO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POSTOS PREVISTOS *		
	A	B	C
1. ACRE	-	2	-
2. ALAGOAS	2	2	27
3. AMAPÁ	-	1	-
4. AMAZONAS	1	2	16
5. BAHIA	3	2	38
6. DISTRITO FEDERAL	3	-	9
7. CEARÁ	3	2	39
8. ESPÍRITO SANTO	1	2	17
9. GOIÁS	-	2	10
10. GUANABARA	1	-	1
11. MARANHÃO	1	4	7
12. MATO GROSSO / R	1	1	11
13. MATO GROSSO / S	-	1	-
14. MINAS GERAIS	3	2	202
15. PARÁ	2	1	35
16. PARAÍBA	1	2	49
17. PERNAMBUCO	2	2	52
18. PIAUÍ	2	1	35
19. RIO GRANDE DO NORTE	1	1	9
20. RIO GRANDE DO SUL	1	3	126
21. RIO DE JANEIRO	1	2	13
22. RONDÔNIA	-	1	3
23. RORAIMA	-	1	-
24. SANTA CATARINA	-	3	20
25. SÃO PAULO	-	4	128
26. SERGIPE	1	2	9
TOTAL	26	48	1.076

* A partir da segunda fase de implantação, os Postos Culturais não apresentaram mais diferenciação de categoria.

3. TERCEIRA PARTE — O Menor e o MOBRAL

3.1 — O Menor carecido.

O Brasil é um país de crianças e de jovens.

O exame e o julgamento da conveniência ou não do Programa de Recuperação de Excedentes devem partir da realidade global desse universo.

Este ano, estivemos com esse problema de menores constantemente presente e sofrendo enormemente diante da quase certeza da incapacidade do Estado brasileiro em superá-lo, em médio tempo, pois, a ele se vinculam a distribuição de renda, a desqualificação da maioria da população obreira, a falta de escola. No início do ano, relatamos o Código de Menores e agora, com a CPI do MOBRAL, volta a nossa mente, não num episódico Convênio de Recuperação que fala mais pelo que ele representa como sintoma do doloroso e complexo quadro do menor carecido.

Este é um assunto que se há de tratar com humildade e vergonha.

Veja-se que de 0 a 14 anos temos uma população de (Estatística de 1971) 35.741.600 pessoas.

Na Câmara dos Deputados está funcionando uma CPI sobre Menores e ali compareceu o Ministro Nascimento e Silva. Dos dados

oferecidos, podemos apreciar o quadro a seguir sobre a Distribuição da População Total por faixas etárias.

QUADRO Nº 1

DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL POR FAIXAS ETÁRIAS

Faixa Etária	Nº	%
0 a 4 anos	15.123.600	16,21
5 a 9 anos	13.206.600	14,16
10 a 14 anos	11.411.400	12,23
15 a 19 anos	9.636.600	10,33
20 e mais anos	43.913.900	47,07
Total Geral	93.292.100	100

OBS: Na faixa de 20 anos e mais, foram consideradas as idades ignoradas.

Fonte: FIBGE — Dados Estatísticos Parciais Necessários ao Estudo de Recursos Humanos no Brasil, FGV, 1971.

É mais importante para as nossas considerações, neste Relatório, o quadro a seguir, onde verificamos o alto percentual de adolescentes de 10 a 19 anos que não sabem ler e nem escrever.

Metríbuição das pessoas de 10 a 19 anos, por Estado, segundo a condição de alfabetização.
(Unidade: 1.000)

ESTADOS	TOTAL GERAL		SAIBER LER E ESCRIVER		NÃO SAIBER LER E ESCRIVER	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Acre	54	100	22	41	32	59
Alegrete	384	100	162	42	220	57
Amazonas	240	100	139	58	99	41
Bahia	1.804	100	922	51	871	48
Ceará	1.028	100	473	46	550	53
Distrito Federal	114	100	103	90	11	10
Espírito Santo	420	100	316	75	104	24
Goiás	727	100	501	69	223	31
Karandú	729	100	323	44	401	55
Maranhão	593	100	271	46	120	31
Minas Gerais	2.890	100	2.150	74	731	25
Pará	535	100	370	69	162	30
Paraíba	564	100	268	48	292	52
Paraná	1.687	100	1.305	77	374	22
Pernambuco	1.223	100	653	53	564	46
Piauí	416	100	167	40	248	60
Rio Grande do Norte	356	100	185	52	170	48
Rio Grande do Sul	1.567	100	1.444	92	150	9
Rio de Janeiro	1.992	100	1.752	88	233	12
Santa Catarina	734	100	666	91	65	9
São Paulo	3.949	100	3.699	94	239	6
Sergipe	220	100	113	51	107	49
TOTAL GERAL	22.046	100	16.004	73	5.983	27

Fonte: Censo Demográfico - FIBGE - 1970

Obs: Por não terem sido computados os "NÃO DEclarados", evidencia-se uma diferença entre

3.2 — O Menor no MOBRAL.

Ocorrência de menores nos cursos de alfabetização funcional

O atendimento prioritário do MOBRAL situa-se na faixa etária de 15 a 35 anos.

Isso, de certa forma, representou uma evolução, considerando que o Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada, de 1967, anexo a Lei que o criou, falava claramente, como tarefa, atacar o analfabetismo, também, na faixa dos 10 aos 14 anos.

Mas, desde o início dos trabalhos de campo da instituição, comparecem menores nas suas classes.

Os menores de 14 anos no MOBRAL, ao exame que se faça nesta altura, são:

a) de classes mistas de adultos e menores; onde não há Escola convencional, ou havendo, fica distante;

b) de classes de experiência infanto-juvenil que foi, depois, denominada de recuperação de excedentes.

Pelos depoimentos de técnicos e funcionários do MOBRAL não havia uma grande preocupação em estatísticas demonstrativas do comparecimento de menores em classe do MOBRAL, mas estimava-se em redor de 20% a freqüência dos mesmos.

Mas o assunto mereceu persistentes indagações desta CPI, que, formalmente, solicitou à alta Administração do MOBRAL os elementos e os recebeu a tempo de merecer o nosso estudo.

Esses dados foram elaborados pelo sistema de amostragens e são inseridos no Relatório dois quadros estatísticos indicativos da situação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO-MOBRAL

1972 - 480.000 alunos

AMOSTRA -

1973 - 1.360.000 alunos

ALFABETIZADOS POR FAIXA ETÁRIA DE 70 A 73

REGIÃO	9 - 14	15 - 25	26 - 35	36 - 45	46 - 55	56 ou +	S / R
Norte	31.992	68.308	35.242	26.980	13.760	5.975	1.186
Nordeste	711.307	1.173.042	401.172	246.267	155.957	68.552	95.934
Sudeste	121.369	579.358	265.110	204.037	115.832	52.527	17.583
Sul	57.351	305.047	106.569	73.755	36.445	15.097	39.468
Centro-Oeste	36.997	83.750	42.233	28.750	15.029	6.992	11.500
BRASIL	958.996	2.209.485	850.326	579.789	317.003	148.943	165.771

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO-MOBRAL

1972 - 480.000 alunos

AMOSTRA -

1973 - 1.360.000 alunos

ALUNOS DO MOBRAL DISTRIBUÍDOS POR FAIXA ETÁRIA (%)

	REGIÃO	9 - 14	15 - 25	26 - 35	36 - 45	46 - 55	56 ou +	S / R
2 7 6 1	Norte	23,8	41,6	14,7	9,9	5,8	2,0	2,2
	Nordeste	26,3	42,9	13,5	8,4	4,8	1,6	2,5
	Sudeste	10,8	39,4	19,7	14,9	9,8	3,8	1,6
	Sul	10,5	45,4	18,0	12,6	7,6	2,9	2,9
	Centro-Oeste	15,5	35,4	20,6	13,8	8,3	3,4	2,0
3 7 9 1	Norte	15,2	35,7	20,8	16,4	8,1	3,7	0,1
	Nordeste	24,7	40,9	14,4	8,8	4,8	2,7	3,7
	Sudeste	8,3	43,9	19,5	15,1	8,1	3,9	1,2
	Sul	8,5	49,1	16,4	11,3	5,1	2,2	7,4
	Centro-Oeste	15,4	37,8	23,1	12,4	6,1	3,0	6,2
1972/1973	BRASIL	18,3	42,2	16,3	11,1	6,1	2,8	3,2

Pelo exame singelo desses elementos estatísticos observa-se que no Norte e Nordeste houve um maior percentual de freqüência na faixa etária de 9 a 14 anos, alcançando, em 1972, respectivamente, 23,8% e 26,3%, e em 1973, com significativa queda para 15,2% e 24,7%. O fenômeno acontece, em intensidade menor, no Sudeste e no Sul, que em 1972, foi de 10,8% e 10,6% e em 1973, baixou para 8,3% e 8,5%. No Centro-Oeste o percentual, nos dois anos, foi de 16,5% e 16,4%.

Ao inserirmos neste Relatório o quadro em que retrata a existência das diferenciações gritantes entre os Municípios brasileiros, classificados em B—1, B—2, B—3 e B—4, indicávamos a necessidade de em qualquer julgamento ou mensuração de atividades neste País, levar em conta essa geografia e sociologia.

Há municípios onde não há Escolas suficientes e onde existe os professores são semi-analfabetos.

Então, a ocorrência de alunos menores nos cursos de Alfabetização Funcional é dolorosamente irrecusável no nosso atual estágio.

3.3 — Os menores de 14 anos sem Escola.

Sempre se percebeu que existia uma grande população infantil sem Escolas. Mas, a consciência do fenômeno se projetou nesta década, nos meios educacionais, de modo desassossegador com a sua mensuração estatística e a determinação desenvolvimentista dos Governos Revolucionários.

Eram, no início da década, 4 milhões e meio de crianças fora da Escola. No momento, segundo o depoimento da atual titular do Departamento de Ensino Fundamental do MEC, 3 milhões e 200 mil menores não têm onde estudar.

Mas, agravando essa situação, existem alunos, e que se estima em percentual significativo, desfasados em idade, nos cursos regulares, sem que sejam atendidos com metodologia adequada. O retrato

da situação é feito, sem nenhum tom de dramaticidade, porque o MEC já se habituou a viver com as terríveis fatalidades do problema educacional brasileiro, pela Professora Anna Bernardes da Silveira Rocha, em depoimento nesta CPI. Diz a emérita educadora:

"Todavia, a Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, na época, a própria que aqui se encontra, exa-minando a situação do ensino no País, e naquela época o dados de que nós dispúnhamos indicavam um total de 4 mi lhões e meio de crianças fora da escola, além de um contingente aproximado de 4 milhões de alunos de mais de 14 anos, cursando as turmas do curso regular de primeiro grau e tendo em vista o que dispõe a própria Lei nº 5.692, quando estabelece, em seu artigo 9º, que "os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrarem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação. Entendo, em face da existência, nas fileiras do ensino regular, mesmo na primeira série, de alunos de 14 anos e mais de idade, e desse dispositivo da lei, que possibilita um tratamento especial, por conseguinte diferente daquele que se preconiza para o ensino regular, aos alunos que se encontram com defasagem em relação à idade-série, escolar, nós entendemos — isto foi, de certa maneira, provocado pelo Departamento — que deveríamos provocar um estudo da metodologia que o MOBRAL vinha desenvolvendo, para podermos aproveitar, se fosse o caso, metodologias e potenciais para oferecer a esses alunos de 14 anos e mais, que se encontravam no primeiro grau, em atendimento que possibilissem agilizar a sua saída das fileiras do ensino regular, possibili-tando, portanto, o ingresso mais acentuado dos alunos que se encontravam na faixa entre 7 e 14 anos.

Devo dizer que a presença de alunos de mais de 14 anos no ensino regular ainda é um fato, e nós não vemos como dispensar estes alunos de continuar seus estudos, se não se estabelecer, paralelamente, infra-estrutura para oferecer a esses alunos o ensino supletivo, que também, nos termos da lei, é aquele que se destina a receber os alunos que não receberam, na idade própria, a escolarização regular. É de supor-se que se o menino está chegando para se matricular na primeira série, com 14 anos, ele deixou de receber educação regular dos 7 até os 13 anos. E, portanto em relação a esta faixa, nós estaríamos numa extensão fato sensu de ensino supletivo, podendo perceber a necessidade de suprir, num período mais rápido, para poder galgar um certo equilíbrio para posteriores estudos desses alunos, um certo equilíbrio entre sua idade e a gama de habilidades e de conteúdo necessários para o prosseguimento de estudos. E neste sentido nós procuramos o MOBRAL."

Constata-se que o Brasil tem feito progressos significativos no propósito de ampliar a sua rede escolar.

A taxa de escolaridade, atualmente, é de cerca de 85,2%. Essa capacidade de atendimento do contingente da obrigatoriedade escolar, no Brasil, inclui, naturalmente, a rede particular e pública.

Na opinião da Diretora do Ensino Fundamental do MEC, a taxa de escolarização tem crescido em intensidade maior do que o crescimento da população, o que está indicando uma progressiva absorção do déficit acumulado. A diferença é que, enquanto a população brasileira cresce em 2,9% a escolarização cresce em 8%.

É de se registrar que para 1976, a situação — explica aquela autoridade do MEC — se desenha assim: de um lado, três milhões e duzentos mil alunos fora da escola, aproximadamente, e de outro, 2.900.000 crianças, completando 7 anos. "Então, ao mesmo tempo em que o sistema tem que se prover de recursos para cobrir o déficit acumulado, ele necessita de recursos para absorver essa demanda resultante do crescimento vegetativo da população, uma vez que com a implantação da reforma do ensino não está havendo o fluxo de saída de alunos do sistema, que possibilite abertura de vagas para os alunos de 7 anos, que devem entrar no sistema."

Aí, temos o desesperado quadro dos menores fora da Escola quando a Constituição exige a obrigatoriedade escolar.

3.4 — A experiência do MOBRAL Infanto-Juvenil e a proposta de um Programa Nacional de Recuperação de Excedentes.

O experimento infanto-juvenil e a proposta de um Programa Nacional de Recuperação de excedentes refletem uma situação conjuntural que se explica pelos seguintes elementos:

a) O dispositivo constitucional (art. 146, II) que determina ser o ensino primário obrigatório para todos, dos 7 (sete) aos 14 (quatorze) anos e gratuito nos estabelecimentos oficiais.

b) Essa conquista que se projetou na revolucionária reformulação do ensino, através da Lei nº 5.692, que fixa diretrizes e bases para o ensino do 1º e 2º graus causou impacto na estrutura do sistema escolar.

c) A permissão constitucional para que menores, a partir de 12 anos, trabalhe (art. 165, X) significa a rendição do legislador constituinte, ao duro realismo do pauperismo de grande faixa da população, revelando a sua marginalização e a impossibilidade de estudar.

d) Esses fatores e principalmente a extensão da obrigatoriedade de ensino, na faixa etária de 7 a 14 anos congestionou os precários sistemas de ensino estaduais e municipais.

e) E isso acresceu, possivelmente, o universo de cerca de 4 milhões de menores de 14 anos, atualmente, sem escola.

Esse o desafio.

O Prof. Frederico Lamachia, que foi, de fevereiro de 1969 a abril de 1975, Secretário Municipal de Educação da cidade de Porto

Alegre, num depoimento dos mais objetivos e tranqüilos que a CPI ouviu, fala dos menores carecidos da periferia de sua cidade e que o levaram a fazer, por via do MOBRAL — pois, em Porto Alegre, a Presidência da Comissão Municipal do MOBRAL, cabe ao Secretário de Educação do Município — a experiência conhecida por MOBRAL infanto-juvenil.

A experiência assim foi descrita pelo depoente:

"Bem, na primeira fase foram instaladas treze classes com a matrícula geral de 260 alunos. A evasão neste caso foi de 11,67, 12% e um percentual geral de alfabetizados de 68%. Na segunda fase, a de integração, foram instaladas treze classes com uma matrícula geral de 245 alunos, uma evasão de 26% e um percentual de aprovação que atingiu o que se esperava. Foi ao redor de 70%. Agora, os alunos não promovidos à terceira série, foram encaminhados para a segunda série.

Bem, poderia também destacar — prometi que seria conciso para dar oportunidade inclusive de diálogo com os Senhores — e chamar à atenção também para o seguinte. Durante os anos de 1972 e 1973, essa experiência foi realizada unicamente com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Alegre. Fizemos essas experiências com recursos totalmente autorizados, evidentemente pelo Sr. Prefeito. E isso dentro de quase uma rotina, porque hoje, eu acho que todos nós aceitamos que mais do que nunca em educação necessário se torna permanentemente a avaliação, estudos, experiências, e que seja, realmente, um processo bastante dinâmico, dadas as condições que apontamos aqui, as mudanças violentas que atravessam o nosso mundo. E tivemos uma pequena diferença em pequenos números. Em 1972, 260 alunos nessa experiência. Em 1973, 256 alunos. Agora, em 1974, tivemos 206 e em 1975, 274 alunos. Então, ao todo, até o momento, em termos de infanto-juvenil, em Porto Alegre, atingimos a 996 alunos. É evidente que, em 1974 e 1975 houve um apoio de forma econômica, do MOBRAL Central na primeira fase de alfabetização. E da Comissão Municipal do MOBRAL, tanto na primeira fase, como na segunda. Agora, do MOBRAL teria sido específico para a primeira fase, ou seja de alfabetização."

Com a divulgação desse experimento, os Estados da Bahia, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Maranhão e o Território do Amapá, também fizeram ensaios idênticos nos cursos dos anos de 1972 a 1974, com o apoio do MOBRAL Central.

Debatida a matéria nos concílios técnicos ela se transformou em proposta formal submetida ao Sr. Ministro da Educação para sua adoção como uma das linhas de política de ação do MEC.

Em outubro de 1974, escreveu-se um trabalho informativo da experiência e contendo um Projeto de atividade. Esse documento, sob o título "Considerações sobre o Programa infanto-juvenil, é o seguinte:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO —
MOBRAL
CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROGRAMA INFANTO-JUVENIL**

1. INTRODUÇÃO

Segundo as metas estabelecidas pelo Governo Federal para a erradicação do analfabetismo no Brasil, em 1980, tem se preocupado o MOBRAL em conhecer a situação geral do País, quanto aos diversos aspectos referentes ao assunto.

A alfabetização de adultos e a educação de crianças são setores do sistema educacional que se complementam e interdependem sem

excluir-se, uma vez que a alfabetização e o bom rendimento do sistema escolar são fenômenos concomitantes, sendo difícil separar um ou outro.

A necessidade de atendimento a crianças de 9 a 14 anos sem escola e, por consequência, sem possibilidade de se alfabetizarem, é um imperativo que deve ser atacado com urgência, uma vez que essa clientela futuramente deverá ingressar nos postos do MOBRAL.

Cabe ressaltar que um número significativo de alunos dessa faixa etária abandona a escola, regredindo nas técnicas de ler e escrever, ou a freqüência sem conseguir sucesso, sendo reprovado e passando por repetições sucessivas na 1^a série, em virtude do uso de uma metodologia e material didático inadequados.

Referimo-nos ao não atendimento às necessidades básicas de tais alunos, uma vez que essa clientela, na sua maioria, por condições sócio-econômicas precárias, já se encontra na força de trabalho da sua comunidade. Assim sendo, as vivências, os interesses desses menores se voltam, circunstancialmente, para fatos da atualidade, num envolvimento próprio de adultos, sem perderem, entretanto, atração por assuntos próprios da sua idade.

Em relação ao material didático, deve-se observar, também, que muitos jamais tiveram uma cartilha ou um livro, simplesmente anotando, em cadernos, o que os professores escrevem nos quadros de giz.

Conseqüentemente, o oferecimento de novas alternativas passa a ser tarefa de todas as agências educacionais, através de somatório de esforço e aproveitamento de recursos.

É do conhecimento de todos, porém, que grande número de alunos nesta faixa etária, fora da escola, já com idade defasada, estrançando a própria reforma do ensino, procura as classes do MOBRAL na ânsia de resolver seus problemas de escolarização.

Será que uma assistência especial, em tais casos, daria condições às crianças de, em curto prazo, recuperarem sua escolarização e se engajarem no sistema regular, na série em que melhor se ajustassem?

Essa é a indagação que o MOBRAL, como Agência de Educação, começou a fazer diante do problema, no sentido de colaborar com o Sistema Regular de Ensino, na busca de uma solução.

1.1. Experimento inicial.

A Secretaria Municipal de Porto Alegre, num trabalho conjunto com a Comissão Municipal do MOBRAL procurou testar, em 1972, a metodologia e o material didático do Programa de Alfabetização Funcional, visando a recuperação dos alunos analfabetos, escolarizados ou não, na faixa etária superior à estabelecida pelo sistema educacional regular (9 a 14 anos).

Os resultados dessas experiências, em 1972 e 1973, ocasionaram a expansão para outros Estados, além do Rio Grande do Sul — Bahia, Alagoas e Paraíba — que demonstraram o êxito da iniciativa, dada a taxa elevada do rendimento obtido e o mínimo índice de evasão, observado nos dois últimos daqueles quatro Estados.

Em 1974, a experiência estendeu-se a mais três Unidades da Federação — Sergipe, Maranhão e Amapá — cujas classes ainda se acham em pleno desenvolvimento.

Isto posto, o MOBRAL, órgão de suplência, propõe, a nível nacional, o Programa Infanto-Juvenil, que não se constituirá num sistema paralelo de ensino, uma vez que os alunos, após sua recuperação em 9 meses, serão reintegrados no sistema regular, na série em que melhor se ajustarem. O Programa se desenvolverá, portanto, em ação conjunta com o Departamento de Ensino Fundamental do MEC.

Configurada a possibilidade de aplicar a metodologia de alfabetização do MOBRAL, que propicia uma aceleração de aprendizagem, permitindo ocorrer em um menor período, o domínio da leitura, da escrita e do cálculo, o Programa Infanto-Juvenil, se implantado a nível nacional, diminuirá o período de escolaridade

dessa clientela, abrindo maiores possibilidades de atendimento na 1^a série do sistema regular.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivos Gerais

2.1.1. Atender a uma clientela na faixa etária de 9 a 14 anos, não absorvida pelo Sistema Regular do Ensino.

2.1.2 Absorver os alunos de 9 a 14 anos, atualmente em classes de Alfabetização do MOBRAL, no Programa a ser implantado.

2.1.3 Dar uma assistência especial a essa clientela, através de uma adaptação da metodologia do Programa de Alfabetização Funcional, mantendo os princípios básicos de funcionalidade e aceleração.

2.1.4 Dar condições de continuidade de estudos a essa clientela, através de um período complementar à alfabetização (fase de integração) visando o ingresso ou reingresso no Sistema Regular de Ensino.

2.1.5 Tentar a correção do fluxo do Sistema Regular no período de 5 anos, com um atendimento de 20% ao ano.

2.1.6 Atender, no Programa de Educação Integrada, a clientela que não puder ingressar ou reingressar no Sistema Regular do Ensino.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Promover e manter uma ação conjunta MOBRAL/DEF/SEC/SEMEC para a implantação do Programa Infanto-Juvenil, a nível nacional.

2.2.2 Conveniar com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Comissões Municipais, para efetivar a realização do Programa.

2.2.3 Treinar os recursos humanos responsáveis pela execução e supervisão do Programa dentro da metodologia a ser aplicada.

2.2.4 Acompanhar e controlar o desenvolvimento do Programa através de uma supervisão conjunta MOBRAL/SEC ou SEMEC, com vistas a uma realimentação do processo.

2.2.5 Avaliar o Programa, através da aplicação de Instrumentais, provendo os órgãos convenientes de dados quantitativos e qualitativos indispensáveis.

3. PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

3.1 O MOBRAL dará atendimento à clientela de 9 a 14 anos, não absorvida pelo Sistema Regular de Ensino, de acordo com as seguintes prioridades:

3.1.1 Analfabetos — faixa etária de 13/14 anos

Alfabetização Funcional — duração: 5 meses

Educação Integrada, através de convênios com as Secretarias de Educação — Estaduais e Municipais

3.1.2 Alfabetizados — faixa etária de 13/14 anos

Educação Integrada — duração: 9 meses, através de convênio com as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.

A absorção desses alunos, pelo Sistema Regular de Ensino, deverá ocorrer na 5^a série.

3.1.3 Analfabetos — faixa etária de 9/12 anos

O Programa terá a duração de 9 meses, com 4 ou 5 meses destinados à fase de Alfabetização Funcional e, respectivamente, 4 ou 5 meses destinados à fase de integração.

A absorção desses alunos, pelo Sistema Regular de Ensino, deverá ocorrer na 3^a série ou na série em que melhor se ajustarem.

3.1.4 Alfabetizados — faixa etária de 9/12 anos

O Programa terá a duração de 9 meses com conteúdo previsto para a fase de integração.

A absorção desses alunos, pelo Sistema Regular de Ensino, deverá ocorrer na 4^a série ou na série em que melhor se ajustarem.

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A capacitação de recursos humanos para o programa se fará através de um treinamento básico inicial, e posteriormente através de treinamentos em serviço.

O treinamento básico é condição indispensável para o início do programa, tendo em vista as adaptações necessárias da metodologia, para atendimento à clientela a que se destina."

Esse esboço de colocação do Programa foi substituído pelo Memorial de Pedido de Financiamento, de fevereiro de 1975, onde o MOBRAL fundamenta o seu propósito de cooperar para a solução de considerável parcela da população brasileira na faixa etária de 7 a 14 anos, que se encontra fora da Escola.

O Ministério da Educação não poderia ficar indiferente ao assunto de tal magnitude e consentiu, normalmente e responsávelmente, no estudo e discussão de tal proposta, tecnicamente bem elaborada e significando tentativa de resposta a tormentosa questão dos excedentes.

O MOBRAL, admitindo por motivos razoáveis a acolhida de sua tese, fez, portanto, o pedido de financiamento ao FAS, através do MEC, e isso provaria uma palavra final. O Ministro mandou ouvir os órgãos técnicos e é importante ler-se o Parecer da Diretora Geral do DEF que é o seguinte:

DEF, 12-3-75

Senhor Ministro:

1 — O presente "Memorial do Pedido do Financiamento" do MOBRAL, refere-se ao "Programa de Recuperação de Excedentes PRE, denominação que, tudo indica, substitui a do "Programa Infanto-Juvenil".

2 — O Memorial, bem elaborado, sem dúvida abrange:

2.1 — Resumo das razões e necessidades do programa e de condições de sua realização.

2.2 — Considerações sobre o ensino de 1º Grau, especialmente quanto a taxas de escolarização geral e por idades, perspectivas de escolarização, produtividade da 1ª série do ensino fundamental.

2.3 — Informações sobre o MOBRAL, seus programas seu funcionamento, com citações numéricas de sua abrangência, incluindo dados de experiência anterior do programa infanto-juvenil no Rio Grande do Sul, objetivando comprovar a capacidade de desempenho do MOBRAL para as atividades envolvidas no programa objeto do Memorial.

2.4 — Considerações em torno do "Programa de Recuperação de Excedentes", relacionadas a custos, benefícios, estratégias, duração, preparo de pessoal, formalização de convênios com as Unidades Federadas envolvidas e, finalmente, comparação entre o que ocorrerá, em termos de evolução de escolarização com e sem o Programa sugerido.

3 — Não é possível contestar a reta intenção do MOBRAL e sua capacidade de implantar o programa. Como não podemos negar que, se os problemas de expansão do ensino de 1º Grau, bem como os de sua produtividade forem solucionados com a iniciativa, isto será de inestimável valia, não só para o 1º Grau, como para o sistema educativo globalmente considerado.

Entretanto, algumas ponderações devem ser objeto de acaso:

3.1 — A principal delas envolve-se com o planejamento. Será indispensável que não se programem recursos, apenas, para a "Recuperação de Excedentes", mas os correspondentes ao apoio aos sistemas estaduais, de modo a capacitá-los a receber, anualmente, como se propõe, o enxerto de um milhão de estudantes a mais, no ensino regular. Como se verifica, do estudo, o ensino regular não é tão barato quanto o do MOBRAL, daí que os recursos para ele devam ser estimados em maior monta.

3.2 — Os custos podem levar-nos à consideração de que, no caso, haveria conveniência de se injetarem recursos no MOBRAL e estabelecer-se, em termos de duração imprevisível, um sistema paralelo de atendimento do 1º Grau. Aqui será necessário considerar-se a necessidade de estudo para o problema de qualidade entre as classes de educação (não de ensino) do MOBRAL e do sistema regular.

3.3 — Como parece fácil o atendimento, pelos sistemas estaduais de ensino, da demanda de 1º Grau da zona urbana 92,6% de escolarização em 1974 (dado do próprio MOBRAL) entende-se que a ação do Programa de Recuperação de Excedentes (embora não explicitada) deverá exercer-se na zona rural, onde reside a escassez de escolarização. Nesse sentido, os recursos para inserção dos alfabetizados, no sistema regular, deverão ser programados tendo em vista o desenvolvimento do ensino pela administração municipal, preferentemente.

4 — Como se observa, Senhor Ministro, o fulcro da questão parece residir na necessidade de correspondência entre ou recolhidos da ação do MOBRAL, de um lado, e a necessidade de respaldo, aos sistemas de ensino, para a continuidade do atendimento a esses alunos, de outro lado!

4.1 — É natural que as Secretarias de Educação, sob a pressão de autoridade do MEC, coloquem à disposição do MOBRAL, por exemplo, os 50 técnicos que o programa vai exigir.

Sabemos o que isto pode representar como esvaziamento para o ensino regular.

4.2 — É natural que as Secretarias de Educação não tenham acesso aos controles de matrícula do MOBRAL e muito pouco poderá ser feito no sentido de impedir-se na zona urbana, principalmente, que o atrativo da rapidez para o recebimento de um certificado, determine ou superposição de matrículas — no MOBRAL e no regular — ou esvaziamento do ensino regular. Das vantagens do procedimento não estamos segura e suas razões careceriam de exame.

4.3 — Outro problema a considerar é o relacionado a em que grau a pressão da ação — MEC fará a administração estadual ou municipal de ensino, a dispensar recursos para o programa que se propõe, com prejuízo dos programas do ensino regular.

5 — Tais considerações, efetivamente, não pretendem minimizar o valor do "Programa de Recuperação de Excedentes", ao deixar claro que, se ele pretende ser o mecanismo para correção das distorções que se apresentam no ensino regular, a este deve ser assegurada a plenitude de seu funcionamento, considerado o impacto da ação supletiva.

Estas as considerações, SMJ — Anna Bernardes da Silveira Rocha, Diretora-Geral do DEF.

Diante da necessidade de discussão do Programa de Recuperação de Excedentes, o Sr. Ministro mandou sustá-lo por volta de junho, deste ano, dando ciência aos Secretários de Educação dessa decisão.

Não descobri, nem nos depoimentos e nem em documentos presentes à CPI, desobediência por parte do MOBRAL à decisão ministerial de amadurecer a discussão sobre o assunto, adiando a sua implantação.

4. QUARTA PARTE — Problema financeiro e salários.

4.1 — Os Salários do MOBRAL.

A Comissão não se ocupou do exame de aspectos financeiros e contábeis da Instituição, área de atribuições do Tribunal de Contas e sobre a qual não havia questionamento.

Indagou-se, sim, sobre salários e as explicações foram dadas. O quadro anexo alucida o assunto.

TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/03/76

ANEXO

CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO Cr\$	ADICIONAL POR CHEFIA Cr\$
Presidente	8.450,00	-
Secretário Executivo	3.900,00	-
Secretário Executivo-Adjunto	3.120,00	-
Chefe de Gabinete	-	1.794,00
Chefe de Assessoria	-	1.794,00
Cerentes e Superintendentes	-	1.794,00
Serente Adj. e Superint. Adjunto	-	1.443,00
Chefes de Setor e Equivalentes	-	1.079,00
Chefes de Núcleo e Equivalentes	-	56,00
Encarregados de Funções Especiais	-	364,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NIVEL S	Cr\$	Cr\$
1 a 3	234,00	3,50
4 a 6	390,00	13,40
7 a 9	624,00	21,10
10 a 11	936,00	31,30
12 (I e II)	1.248,00	41,60

Arlindo Lopes Corrêa
Presidente

Conselheiros:

Marcos de Carvalho Condau
Secretário Executivo

Alvino Furtado de Britto
Almao Furtado de Castro Figueiredo
José Cláudio Vilhena de Moraes
Taunay Urquimond Coelho Reis

5. QUINTA PARTE — Assuntos diversos.

5.1 — O MOBRAL e sua consagração internacional.

Examinou-se o conceito do MOBRAL no campo internacional, estudando-se o Documento nº 155 — A Experiência Brasileira de Alfabetização de Adultos — o MOBRAL — da UNESCO, onde se proclama, como positivos os resultados do sistema MOBRAL na luta contra o analfabetismo.

O MOBRAL foi premiado três vezes com significado reconhecimento pelo júri designado pelo Diretor-Geral da UNESCO ao julgar os concorrentes para os Prêmios Mohammed Reza Pahlavi e Nadesha K. Krupshaya.

Foi-nos presente o artigo de autoria de John Cairns, antigo Diretor da Divisão de Educação de Adultos da UNESCO a ser publicado na revista "Convergence", do Conselho Internacional de Educação de Adultos no qual, ao estudo e inspeção no Brasil do MOBRAL, consagra o nosso sistema como "o mais notável de todos os programas de larga escala no Terceiro Mundo."

Dom Luciano José Duarte, em depoimento na CPI, declarou que "pessoalmente considero o Movimento Brasileiro de Alfabetização um patrimônio do Brasil, em termos nacionais e internacionais."

5.2 — O problema da regressão.

O problema da regressão foi examinado na CPI.

O Deputado Flexa Ribeiro, antigo Subdiretor-Geral de Educação da UNESCO e atual Presidente da Comissão de Educação da Câmara, fez um depoimento sobre a regressão, baseado na doutrina e nas experiências por ele conhecidas de campanhas de alfabetização no Terceiro Mundo, onde se verificara o fenômeno de regressão e por isso, propugnava pela liderança federal nos assuntos do ensino

de primeiro grau, de modo a fortalecer a escola convencional, pois, acha pouco 5 meses de freqüência a um curso.

O Deputado Flexa Ribeiro informou que não conhece em detalhe a experiência do MOBRAL, seus métodos e não tivera oportunidade de ler o depoimento da UNESCO sobre a instituição.

Dom Luciano José Duarte, em seu depoimento, explica que a regressão no MEB é irrelevante e lembra a tese do Prof. John Galtung, da Escandinávia, relativamente a desalfabetização nas sociedades altamente industriais.

O fenômeno de regressão na área do MOBRAL foi questionado fortemente pelo Sr. Senador João Calmon, comparando a duração dos cursos do MOBRAL (5 meses) com o MEB (12 meses) e revelando-se cético sobre o nosso processo.

Dos depoimentos e do estudo dos documentos, observa-se que o MOBRAL, através de Cursos de Educação Continuada, dos Postos Culturais, da Mobralteca e dos trabalhos de ação comunitária, dando novas dimensões aos alfabetizados, principalmente no meio rural, busca elidir a ocorrência, ou reduzi-la, também, a níveis irrelevantes.

No entanto, a instituição com cinco anos não fez ainda uma pesquisa sobre a regressão.

6. SEXTA PARTE — Constatações, sugestões e conclusão.

6.1 — Constatações.

1. O MOBRAL, instituído em 1967, e tendo iniciado o seu trabalho de campo, efetivamente, em 1970, tem tido, nesses cinco anos, excelente desempenho na sua atividade prioritária que é a de alfabetização funcional, devendo continuar a merecer apoio das administrações públicas, do empresariado, das municipalidades e das comunidades para que em 1980, tenha concluída a sua tarefa de reduzir a índices mínimos, o analfabetismo, no País.

2. O sistema de administração descentralizada, reposando a execução, na comunidade municipal, representa processo racional que possibilitou realizar essa tarefa, considerando que o MOBRAL opera, hoje, nos 3.953 municípios brasileiros.

3. Existem fora da escola, no Brasil, cerca de 4 milhões de crianças de 9 a 14 anos. Porque essas crianças são, em perspectiva, clientes do MOBRAL, ao atingirem os 15 anos, a instituição propõe-se enfrentar o problema, através do Programa de Recuperação de Excedentes.

4. O Programa de Recuperação de Excedentes foi baseado na experiência do MOBRAL Infanto-Juvenil de Porto Alegre e de experimentos, com apoio do MOBRAL Central, realizados no curso dos anos de 1972 a 1974, em diversos estados, com resultados considerados válidos.

Pelo esquema proposto, o MOBRAL em classes especiais, alfabetizaria e integraria esses menores de 9 a 14 anos, na 2ª ou 3ª séries do sistema regular de ensino.

5. O Programa de Recuperação de Excedentes, obviamente não se poderia aceitar como processo ótimo de escolarização, mas, como de valor emergencial e ter-se-ia de se considerar as limitações constitucionais na matéria e o impacto que iria causar na estrutura escolar, na 2ª e 3ª séries. Por isso, a Diretora Geral do DEF, do MEC, ponderou: "Será indispensável que não se programem recursos, apenas, para a "Recuperação de Excedentes", mas os correspondentes ao apoio aos sistemas estaduais, de modo a capacitá-los a receber, anualmente, como se propõe, o enxerto de um milhão de estudantes a mais, no ensino regular. Como se verifica, do estudo, o ensino regular não é tão barato quanto o do MOBRAL, daí que os recursos para ele devem ser estimados em maior monta."

6. Nos ensaios relativamente ao Programa de Recuperação de Excedentes houve patriótico interesse de encontrar solução para o problema do ensino de excedentes, dentro do poder de criatividade que o espírito da legislação brasileira suscita, cuja praticabilidade, ao que percebemos, encontrou como principais óbices, as limitações constitucionais e a falta de recursos.

7. Face o impasse de recursos limitados, o MEC optou pelo fortalecimento do sistema regular de escolarização, através da POLÍTICA NACIONAL INTEGRADA DA EDUCAÇÃO, uma das políticas básicas do Ministro Ney Braga, conforme exposição feita, já em 28/11/75, na Comissão de Educação do Senado, quando ao se referir ao ensino fundamental, asseverou: "Devo dizer que o consideramos prioritário em relação aos demais níveis de ensino, embora a função constitucional da União seja apenas normativa e supletiva." E indica, para alcançar objetivo, uma série de programas, destacando:

a) A operação-escola, que visa ampliar a rede escolar de primeiro grau em todas as unidades da Federação.

b) Treinamento e reciclagem de professores e de administradores da rede do ensino.

c) O Programa do Livro Didático, elevando, já este ano, a tiragem de sete milhões para onze milhões de exemplares.

d) A intensificação da Campanha Nacional de Merenda Escolar.

6.2 — Sugestões.

Sugere-se ao MEC:

1. Intensificar, através de meios adequados (financeiros e de assistência técnica) o esforço para absorção, pela rede regular de ensino, dos menores de 9 a 14 anos que estão fora da Escola.

2. Recomendar que se inclua nos programas de formação universitária, matéria que habilite os professores ao ensino de adultos e de menores que estejam trabalhando.

3. Recomendar ao MOBRAL que estabeleça orientação aos seus órgãos de base, conduzindo ao estrito cumprimento de suas finalidades de alfabetização funcional e, principalmente, da educação continuada de adolescentes e adultos na forma do que dispõe a Lei nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

4. Proceder, considerando que já foram decorridos cinco anos de seu funcionamento, uma avaliação em profundidade do trabalho até aqui desenvolvido pelo MOBRAL, seus efeitos individuais e sociais e a incidência da regressão ao analfabetismo, a viabilidade de recuperação dos ex-alfabetizados, o custo econômico e social do esforço e os seus benefícios humanos e nacionais e todos os demais aspectos relacionados com o desempenho do MOBRAL, de modo a possibilitar o Governo as retificações julgadas necessárias à continuidade de suas finalidades.

5. Sugere-se, ainda, a ampliação do número de membros do Conselho Administrativo da Fundação MOBRAL, que é de cinco, para nove, devendo integrá-los, como membros natos, os Diretores-Gerais do Ensino Fundamental e do Ensino Supletivo do MEC, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria e um representante do Ministério do Trabalho.

6. A revisão do sistema de remuneração dos alfabetizadores do MOBRAL, de modo que o pagamento não seja vinculado exclusivamente ao número de alunos matriculados e no final aprovados, podendo-se, portanto, considerar, além do número de alunos, horas de trabalho em classe.

CONCLUSÃO

A Constituição confere à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal a alta responsabilidade de fiscalizar o Poder Executivo, inclusive, a Administração indireta e isso é feito em nome do povo, no exercício de prerrogativas do princípio democrático da representatividade.

A CPI, instalada pela Resolução nº 48/75, do Senado Federal, nos termos do artigo 37 da Constituição e no artigo 170, alínea a, do Regimento Interno do Senado, cumpriu — a consciência nos diz — retamente os seus deveres.

Redigiu-se o Relatório, na forma do artigo 175, do Regimento. A natureza das investigações não ensejou a elaboração de Projeto de Resolução previsto na lei interna. Traduziu-se o que se apurou, em constatações. Formulou-se um corpo de sugestões.

O debate sobre a Fundação MOBRAL foi acerbo, por vezes, como possibilita a controvérsia, na busca da verdade. Mas, ela resistiu bem. Servirá para espanar a poeira da rotina, dar lições de prudência e humildade a dirigentes e fortalecê-la, enfim, com o reconhecimento de seu mérito, para, assim, continuar, com urgência, na sua tarefa de eliminar o analfabetismo do País.

A Nação acompanhou, através da Imprensa, os trabalhos da CPI. Pelo Relatório esteado nos documentos, nos depoimentos, temos, agora, o resumo sereno e justo de tudo, em honra ao Senado e à Nação.

Brasília, 20 de abril de 1976. — Gilva Rocha, Presidente — José Lindoso, Relator — Catete Pinheiro — João Calmon — Eurico Rezende — Orestes Quérnia, com voto em separado.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

8ª Reunião, Ordinária, realizada em 6 de maio de 1976

Às dez horas do dia seis de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador

Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Henrique de La Rocque, Dirceu Cardoso, Heitor Dias e Otto Lehmann, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, Eurico Rezende, Gustavo Capanema e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta dos trabalhos: 1) Projeto de Lei do Senado nº 05/76 — Acrescenta parágrafo ao art. 11, da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei da Câmara nº 22/75 — Emenda Substitutiva de Plenário: Torna obrigatória a venda avulsa de peças e acessórios destinados à reparação de veículos automotores. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 224/75 — Dispõe sobre a fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico nos termos do substitutivo que oferece. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias e Otto Lehmann, a quem fora concedida vista, na reunião anterior, do projeto. Em votação, a Comissão decide pela rejeição do Projeto quanto ao mérito, vencidos os Srs. Senadores Relator e Nelson Carneiro. Designado Relator do vencido o Sr. Senador Helvídio Nunes. 4) Projeto de Lei do Senado nº 208/75 — Dá nova redação ao § 2º, do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 247/75 — Assegura o amparo da Previdência Social aos segurados incapazes para o trabalho nos casos que indica. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 65/76 — Acrescenta parágrafo 3º ao art. ..., da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Itálvio Coelho, Leite Chaves, José Lindoso e Heitor Dias. Concedida vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 7) Projeto de Lei do Senado nº 131/74 — Disciplina gráfia e uso de siglas e abreviaturas. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 9) Projetos de Lei do Senado nºs 32/72 — Determina que todos os benefícios concedidos pelo INPS sejam reajustados em proporção ao salário mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdade de critérios; 150/75 — Dispõe sobre o reajusteamento de benefícios concedidos antes de 21 de novembro de 1966 e em manutenção pelo INPS. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: inconstitucionais. Aprovado, vencido o Sr. Senador Dirceu Cardoso. 10) Projeto de Lei do Senado nº 55/75 — Emenda Substitutiva de Plenário: Declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais do Brasil e as Lojas a ele filiados, existentes ou que vierem a ser organizados no País. Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda substitutiva. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 70/76 — Acrescenta mais um parágrafo ao inciso IV do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, (Lei Orgânica da Previdência Social). Relator: Senador Itálvio Coelho. Parecer: jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 77/76 — Determina a concessão de um prazo aos usuários de água e energia elétrica em atraso com os pagamentos de tarifas, antes do corte do fornecimento, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 14) Ofício "S" nº 4/76, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reiterando o parecer prévio constante do Ofício "S" 26/74, pela aprovação das contas gerais do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1973, que tramita em conjunto com o Ofício "S" 19/74, do Sr. Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o balanço elaborado pela Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças. Relator: Senador Heitor Dias. Retirado de pauta em face dos debates havidos, quando usaram da palavra os Srs. Senadores Helvídio Nunes, José Lindoso, Dirceu Cardoso, Henrique de La Rocque e o Sr. Relator.

15) Projeto de Lei da Câmara nº 24/76 — Revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 16) Projeto de Lei da Câmara nº 25/76 — Fixa modelos padronizados para *curriculum vitae*, exigíveis de candidatos a cargos e funções públicas. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário quanto ao mérito. Aprovado. 17) Projeto de Lei da Câmara nº 106/75 — Emenda nº 1, de Plenário: Regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente. Relator: Senador José Lindoso. Parecer: constitucionais e jurídicos o projeto e a emenda. Aprovado. 18) Projeto de Lei da Câmara nº 111/75 — Normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes, e determina outras providências. Relator: Senador José Lindoso. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 19) Mensagem nº 56/76, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a elevar em Cr\$ 900.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: a matéria deve ser apreciada nos termos do art. 42, VI, da Constituição e do art. 3º, da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, procedendo-se em expediente separado ao esclarecimento do caso relativo ao mútuo de 200 milhões com a Caixa Econômica. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 188/75 — Substitutivo da Comissão de Economia: Dispõe sobre a obrigatoriedade de "os cartões de crédito" conterem fotografias e o CPF do portador, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico e substitutivo e ratifica as emendas nºs 1 e 2-CCJ apresentadas no parecer anterior. Aprovado.

O Sr. Senador Nelson Carneiro pede a palavra e apresenta os pareceres do vencido aos Projetos de Lei da Câmara nº 18/76 — Altera o § 1º do art. 27, da Lei das Desapropriações, no que tange à fixação de honorários advocatícios, concluindo pela rejeição quanto ao mérito e do Senado nº 9/76 — Altera a redação do art. 2º da Lei nº 6.268, de 24-11-75, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, dando pela sua aprovação quanto ao mérito e oferecendo a emenda nº 1-CCJ. Aprovados.

São retirados da pauta os itens 8 e 13, Projeto de Lei do Senado nºs 233/75 e 52/76.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DA 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1976

As onze horas do dia seis de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Epitácio Pessas, sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Adalberto Sena, Ruy Santos, Arnon de Mello, Paulo Brossard e Otto Lehmann, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Presidente, Gustavo Capanema, João Calmon Mendes Canale, Evelásio Vieira, Helvídio Nunes, José Sarney, Franco Montoro e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

De acordo com a pauta, são relatados os seguintes Projetos: Pelo Sr. Senador Arnon de Mello:

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1975, que "Protege a música brasileira e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, ressalvado o voto com restrições do Sr. Senador Adalberto Sena.

Pelo Sr. Senador Adalberto Sena:

Parecer pela aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 1976, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Gabonesa, a 14 de outubro de 1975".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL ATA DA 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1976

Às onze horas do dia seis de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Srs. Senadores Accioly Filho, Henrique de La Rocque, Franco Montoro e Domício Gondim, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mendes Canale, Jarbas Passarinho e Jessé Freire.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a Reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente comunica a retirada da pauta dos trabalhos, para posterior apreciação, das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, que "determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído"; e, Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1975, que "dispõe sobre concessão de empréstimos pessoais a empregados, pela Caixa Econômica Federal, mediante amortização mensal descontada em Folha de Pagamento e dá outras providências".

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Senador Henrique de La Rocque:

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1975, que "dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviço pelo INPS", concluindo o seu parecer por apresentar ao projeto a Emenda nº 1-CLS (Substitutivo). A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Franco Montoro:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 82 de 1975, que "inclui as ações de indenização por acidentes do trabalho entre as que têm curso nas férias forenses"; e,

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1975, que "regula o exercício das profissões de Oficial-barbeiro e de Oficial-cabeleireiro e dá outras providências".

Por unanimidade, a Comissão aprova, sem debates, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Domício Gondim:

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1975, que "dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966", concluindo o seu parecer pela rejeição do projeto.

Sem votos discordantes, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Epitácio Pessoa,

presentes os Srs. Senadores João Calmon — Presidente, Arnon de Mello, Domício Gondim, Dirceu Cardoso e Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral e Luiz Cavalcante.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente informa que, dando cumprimento ao deliberado por este órgão técnico, transmitiu convite ao Professor Aluísio Marins, Secretário-Executivo do CONSIDER, para proferir conferência sobre os planos relativos à Usina Siderúrgica de Itaqui e à Usina Siderúrgica projetada para o litoral do Espírito Santo, tendo este, por motivos plenamente justificáveis, sugerido que em seu lugar viesse uma autoridade que, por força do cargo, fosse mais capacitada a focalizar o assunto, no caso o próprio Presidente da SIDERBRÁS, Gen. Alfredo Américo da Silva, que, consultado, assentiu gentilmente em aqui comparecer no próximo dia 6 de abril.

Prosseguindo, o Sr. Presidente confirma a data de 8 de abril para a exposição do Professor Urbano Ernesto Stumpf, do Centro Técnico Aeroespacial — quando abordará o tema "Álcool — Combustível de Motores", e, pelas razões que apresenta, propõe sejam convidados para a referida conferência os Secretários da Agricultura dos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia e Goiás, com o que concordam todos os presentes.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente esclarece que a projetada visita da Comissão a Itaipu está na dependência de contato a ser mantido com o Presidente da ELETROBRÁS, Dr. Antonio Carlos Magalhães, e lembra, também, o convite formulado pela Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais para a solenidade de inauguração da Usina de Fosfato de Patos de Minas, no dia 31 do mês fluente.

Franqueada a palavra, dela faz uso o Sr. Senador Itamar Franco, que apresenta sugestão no sentido de que seja o Sr. Ministro das Minas e Energia convidado a prestar informações sobre o Acordo assinado entre o nosso País, a Alemanha e uma Agência Internacional de Energia Atômica, "e, ao mesmo tempo, esclarecer alguns aspectos da Pasta que dirige, não só no tocante aos contratos de riscos, aos problemas energéticos do Brasil, ao problema do urânio e da Usina de Poços de Caldas".

Em aditamento, o Sr. Senador Dirceu Cardoso revela sua preocupação a respeito da energia gerada por usinas termonucleares em nosso País, enfatizando, dentre outros argumentos, que "ao construirmos uma usina, ou ao contratarmos a usina, como não temos combustível próprio, estaremos dependendo dos países fornecedores".

Retomando a palavra, o Sr. Presidente pondera que, dada a natureza do problema abordado, seria então mais interessante que se convidasse o Presidente da NUCLEBRÁS, Dr. Paulo Nogueira Batista, caso houvesse a anuência dos oradores.

Em seguida, o Sr. Presidente, constatando já não haver quorum suficiente para deliberar sobre a proposição em foco, adia a sua apreciação para a próxima oportunidade.

Ao término dos trabalhos, os Srs. Senadores João Calmon e Domício Gondim debatem exaustivamente as conclusões do relatório elaborado pelo Centro Técnico Aeroespacial sobre o aproveitamento do álcool como combustível de motores, o primeiro defendendo a viabilidade econômica de sua obtenção através da mandioca, e o segundo assegurando ser a cana-de-açúcar o elemento mais propício para a produção colimada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.458, de 19 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

ATA DA 1^a REUNIÃO (INSTALAÇÃO); REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1976

Às dezessete horas do dia quatro de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório "Milton Campos", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.458, de 19 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho de Justiça Federal, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Heitor Dias, Otto Lehmann e Danton Jobim e os Deputados Alberto Hoffmann, Ernesto Valente, Jutahy Magalhães, Nossaer Almeida, Lincoln Grillo e Humberto Lucena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana Filho, Gustavo Capanema, Accioly Filho, Nelson Carneiro e Lázaro Barboza e os Deputados Santos Filho, Vicente Vuolo, Mac Dowell Leite de Castro, Henrique Cardoso e Jairo Brum.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Heitor Dias.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Danton Jobim	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Nossaer Almeida	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senador Danton Jobim e o Deputado Nossaer Almeida.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Danton Jobim, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e, designa para relatar a matéria o Senhor Senador Otto Lehmann, comunicando aos Senhores Membros da Comissão que a 2^a reunião para apreciação da matéria, realizar-se-á no próximo dia doze do corrente mês.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PAI)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jorbas Passarinho
José Lindoso
Motta Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcio

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcio

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cottete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sorrey
3. Benedito Ferreira

1. Evelásia Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(12 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sorrey
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brossard

Suplentes

1. Motta Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franca Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otávio Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon da Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco
1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásia Vieira
2. Paulo Brissard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Matos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Japim
2. Dirceu Cardo
3. Evelásio Vieir

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

- Mendes Canale
- Domicílio Gondim
- Jarbas Passarinho
- Henrique da Rocque
- Jessé Freire

MDB

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. Jósé Guiomard
3. Virgílio Távora

- Milton Cabral
- Arnon de Mello
- Luiz Cavalcante
- Domicílio Gondim
- João Calmon

MDB

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

- José Lindoso
 - Renato Franco
 - Otto Lehmann
- Danton Jobim
Orestes Querçia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(115 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º Vice-Presidente: Luiz Viana

2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Hevídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérlio

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Maltos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilalva

MDB

1. Evandro Carreiro
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 67
 Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Louro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.**SENADO FEDERAL****SUBSSECTARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	G.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	G.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA	MARIA	10:00	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIËL		C.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS
	C.H.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	VINICIUS
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	RONALDO
10:30					C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
				11:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
	C.B.N.	CLOVIS BEVILACQUA	MARIA CARMEN				CLAUDIO COSTA
11:30		RUY BARBOSA Ramal - 623	LEDA				

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2ª Edição Revista e Atualizada — 1975

**VOLUME COM 288 PÁGINAS — PREÇO: Cr\$ 30,00
CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:**

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BÚZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50